

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 239

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1894

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 31 de agosto de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que :

Sejam pagos ao lente cathedratico da escola polytechnica, Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, os vencimentos integros correspondentes ao periodo em que esteve preso, visto ter-se verificado não haver motivo para procedimento criminal contra elle.

Seja indenmisado, pela alfandega de Pernambuco, o lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Clovis Bevilacqua, da quantia de 805\$000, que despendeu com a impressão de 1.500 exemplares da sua obra intitulada — Lições de Legislação Comparada — de accordo com o art. 38 do código de ensino superior — Deu-se conhecimento ao director da mesma faculdade.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que por decreto de 22 de agosto corrente foi aposentado com to los os vencimentos o bacharel Basilio Marques Vieira, juiz de direito em disponibilidade, declarando-se que os seus vencimentos de inactividade devem ser pagos pela Alfandega do Maranhão.

— Remetteram-se ao 1º secretario da Camara, dos Deputados, afim de submettel-os á apreciação da mesma Camara, os requerimentos em que os cidadãos Manoel Pacifico de Mattos e Gil Vicente de Souza, este escripturario e aquelle agente do Instituto dos Surdos-Mudos, pedem augmento de vencimentos.

Directoria do Interior

Expediente de 1 de setembro de 1894

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos portuguezes João Monteiro e Silvino José Leite.

— Foi nomeado o Dr. Luiz Tavares de Macedo para o lugar de medico-ajudante do Hospital Maritimo de Santa Izabel, creado pela Lei n. 198 de 18 de julho ultimo.

— Accusou-se o recebimento do aviso de 28 de agosto proximo findo, no qual o Ministerio das Relações Exteriores communicou que, segundo informou o consul geral dos Paizes Baixos, o respectivo governo, mediante reposição do mesmo funcionario, resolveu considerar limpo de febre amarella o porto do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Que na Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, foi recebido o officio de 7 de agosto findo, em que o consul brasileiro em Gibraltar participa haver a junta de saude daquella colonia resolvido, em sessão do dia anterior, que ás procedencias de Marselha fosse imposta a quarentena de tres dias de observação, por motivo do *cholera-morbus*; e em assim que o estado sanitario da colonia continúa a ser muito satisfactorio;

Que nesta secretaria teve entrada o officio de 9 de agosto, no qual o ministro brasileiro em Berlin, referindo-se aos de 2 e 3 do dito mez, participa que na semana de 30 de julho a 6 do citado mez de agosto, foram notificados á junta de hygiene 10 casos de *cholera* nos districtos do r.º Vistula, e um caso fatal a bordo de um vapor em viagem de S. Petersburgo para Lübek, como consta do boletim da mesma junta, que remetteu; e acrescenta que esses casos, em numero de 11, occorridos na fronteira russa, ou importados da Russia, foram os unicos verificados na alludida semana no imperio allemão. — Remetteram-se os officios ao inspector geral de saude dos portos.

Directoria da Instrução

Expediente de 30 de agosto de 1894

Declarou-se ao director da Escola Polytechnica que deve providenciar afim de que, com urgencia, se apresente na Inspectoria de Terras e Colonização, o secretario daquela Escola, engenheiro José Joaquim de Miranda e Horta, para prestar esclarecimentos acerca de medições de terras effectuadas no estado de Minas Geraes pela Companhia Brasileira Torrens, satisfazendo assim a requisição do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas feita em aviso n. 71, de 25 de agosto ultimo. — Deu-se conhecimento a esse ministerio.

— Autorizou-se:

O director da Escola de Minas, attendendo ao que requer o alumno do 3º anno do curso fundamental Salvador Franco Bueno e á informação que prestou em officio n. 877, de 22 de agosto corrente, a admittil-o ao curso para a matricula no 1º anno do curso especial daquella Escola;

O director da Faculdade Livre de Direito da Capital Federal, a admittil Martinho Rodrigues de Souza, conforme requereu, a exame das disciplinas da 3ª e 4ª series do curso de sciencias juridicas, satisfeitas que sejam as condições legais.

Dia 31

Declarou-se ao director interino da Escola Polytechnica, em resposta aos officios ns. 111, 118 e 119, de 9, 21 e 22 deste mez, que não podem ser attendidos os alumnos daquella escola que, tendo-se apresentado a exames em maio ultimo, pedem ser novamente admittil-os, fundando-se no aviso de 27 de abril proximo findo.

— Remetteu-se ao director do internato do Gymnasio Nacional, afim de ser ouvida a congregação que deverá emittir parecer a respeito, o regimento organizado de accordo com o titulo 5º do decreto n. 1194, de 28 de dezembro de 1892, estabelecendo o processo dos concursos para preenchimento das cadeiras vagas no curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo.

## Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1894

Pedro Felicio dos Santos Brando. — Convem que junto os certificados de exames e certidão de idade

John Otty e Francisco de Souza Ferreira. — Conceda-se a licença, lavrando-se termo na capitania para entregarem á mesma quaesquer objectos que porventura suspensam.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de agosto de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que :

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.710 de 5 de maio ultimo, sejam distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes o de 12.693\$976 e á inspectoría da Alfandega do Maranhão o de 63.796\$400, destinados ao pagamento das despesas que se tem de fazer no corrente exercicio;

Sejam distribuidos ás estações abaixo mencionadas os seguintes creditos para occorrem ás despesas que terão de realisar no actual exercicio :

A' delegacia fiscal no estado de Minas Geraes 3:953\$745, por conta do § 11º—Hospitales e enfermarias—sendo 3:240\$ para o pessoal e 713\$745 para o material;

A' Alfandega do estado do Maranhão 12:000\$, por conta do supracitado § 11, sendo 6:000\$ para o pessoal e 6:000\$ para o material;

A' delegacia fiscal em Therezina 28:067\$345, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.710 de 5 de maio ultimo;

A' Alfandega do Rio Grande do Norte o de 500\$, tambem por conta do referido decreto n. 1.710;

A' Alfandega da Parahyba do Norte 9:945\$072, por conta do § 23 —Classes inactivas.

Seja paga a João Torquato Martins Ribeiro & Comp. a quantia de 6:150\$, proveniente do trabalhos executados na Fabrica da Polvora da Estrella com a construcção de um deposito para salitre.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o alumno da Escola Militar desta capital promovido ao posto de alferes por decreto de 3 de junho ultimo, chama-se Elias Augusto do Carmo e não Elias do Carmo como foi mencionado naquelle decreto. — Comunicou-se á Repartição do Ajudante-General.

— Ao director do Arsenal de Guerra da capital:

Mandando dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado do corpo do operarios militares desse arsenal Pedro Hugo do Espirito Santo, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 21 do corrente. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante-General.

Determinado que providencie para que nesse arsenal se faça em um canhão Krupp de calibre 7º,5, de accordo com o que propõe a comissão tecnica militar consultiva, a transformação necessaria para pol-o em condições de atirar com polvora sem fumaça, devolvendo depois desse trabalho, convenientemente informados os papeis, que se remetteem, relativos ao assumpto. — Comunicou-se ao presidente da referida comissão.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 1º e 2º batalhões de infantaria, ao 2º e 5º regimentos de artilharia, ao Asylo dos Invalidos da Patria e ao 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital diversos artigos.

## — A' Repartição de Ajudante-General:

Determinando que se expeça ordem para que:

Pelo commando do Asylo dos Invalidos da Patria, e á vista dos requerimentos que se remetem, sejam tirados em pret especial aos 1<sup>os</sup> sagentos incluídos no mesmo asylo Manoel Domingos de Sant'Anna e Virgilio José dos Santos os vencimentos que deixaram de receber durante os mezes de março a junho do corrente anno;

O alferes João Baptista de Souza Carvalho, nomeado quartel-mestre da escola de sargentos. assumo o exercicio deste cargo sem prejuizo do de ajudante de pessoa deste ministerio, devendo, porém, perceber sómente os vencimentos deste cargo. — Comunicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Nomeando o 1<sup>o</sup> tenente Francisco Leroi da Motta para auxiliar as obras de fortificações no estado de Sergipe, até a reabertura das aulas da Escola Superior de Guerra. — Comunicou-se ao director da referida escola.

Approvando as nomeações que fez o commandante do 7<sup>o</sup> districto militar, segundo participa em officios ns. 136 e 155 de 2 e 9 de julho ultimos dirigidos a essa repartição, do maior honorario do exercito Delfino Nonato de Farias e do alferes em comissão José Augusto Caldas para exercerem interinamente, o 1<sup>o</sup> o lugar de ajudante e 2<sup>o</sup> o de secretario do inspector do deposito de artigos bellicos da cidade de Corumbá, no estado de Matto Grosso.

## Concedendo as seguintes licenças:

Ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria Antonio do Prado Moço para residir no estado do Rio de Janeiro, devendo ficar desligado do mesmo asylo e ser incluído em uma das companhias de reformados do exercito;

De um anno, para tratar de negoc'os de seu interesse, nos estados de Minas Geraes e Bahia, ao tenente da guarda nacional Arthur Buarquo Wanderley do Sacramento;

Ao tenente do batalhão Academico Paulo de Castro Larangeiras, por seis mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse no estado do Ceará;

De 30 dias, no estado da Parahyba, ao alferes do 15<sup>o</sup> batalhão de infantaria José Franco da Fonseca, á vista da inspecção a que foi submettido no do Pará, devendo, porém, correr por conta propria as despesas de transporte;

De 60 dias, no estado da Parahyba do Norte, ao alferes em comissão do 24<sup>o</sup> batalhão de infantaria Luiz Ignacio da Costa, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 4 do corrente, e dous mezes em prorogação da que já obteve para o mesmo fim, ao alumnado da Escola Militar 2<sup>o</sup> tenente, tambem em comissão no 6<sup>o</sup> batalhão de artilharia, Hermes de Abreu Lima;

De 40 dias, ao alferes do 14<sup>o</sup> batalhão de infantaria Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 31 de julho ultimo, devendo, depois de concluída esta licença, seguir a reunir-se a seu batalhão;

Aos alumnos da Escola Militar desta capital José Augusto Chairéo e Severiano Carlos de Abreu, ao primeiro por tres mezes e ao segundo por um mez, onde lhes convier. — Comunicou-se ao commandante da Escola.

## Mandando:

Considerar no gozo de 30 dias de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, no estado do Maranhão, o alferes em comissão do 40<sup>o</sup> batalhão de infantaria João José Alves Pereira;

Novamente inspecionar de saude o alferes em comissão do 36<sup>o</sup> batalhão de infantaria Manoel Magna da Silva e o cabo de esquadra do 25<sup>o</sup> batalhão da mesma arma Mancel Antonio Patricio, dos quaes tratam os papeis que se remetem, devendo a respectiva junta de-larar si este ultimo está em condições de poder angariar os meios de subsistencia;

Dispensar do serviço do exercito o capitão Paulo Bernardo Hovenagel e o tenente José da Rocha e Silva, ambos do 2<sup>o</sup> regimento de cavallaria da guarda nacional, e cujo regresso a esta capital pede o commandante superior;

Verificar praça em Domingos Tupinambá Godinho, que deverá ser posto á disposição do commandante da Escola Militar desta capital. — Comunicou-se ao commandante da Escola.

Dar passagem, até ao estado da Bahia, ao alferes do 9<sup>o</sup> batalhão de infantaria Francisco José Patricio, de cuja importancia se lhe fará carga para indemnizar os cofres publicos, na fórma da lei, e para Maceió á ex-praça do exercito Telesphoro Simeão da Rocha;

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, ao soldado do 17<sup>o</sup> batalhão de infantaria Silverio da Silva Simões, visto ser de menor idade;

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar desta capital, assentando praça previamente, o paizano José Gomes da Cunha Mello, ao qual se concede licença para em 1895 se matricular na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Comunicou-se ao commandante da escola.

Desembarcar do vapor *Aymoré* o medico de 4<sup>a</sup> classe do exercito Antonio Rogerio do Gouveia Freire.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar-se ao commandante do 1<sup>o</sup> districto militar, em solução ao seu officio n. 2284 de 6 de março ultimo, dirigido a essa repartição, que, não sendo possivel encontrar edificios com as necessarias accomodações para nelles funcionar o quartel-general do commando do mesmo districto e o hospital militar da guarnição do estado do Pará, conforme participa no referido officio, deve entrar em accordo com o proprietario dos predios occupados pelas ditas repartições, com a devida ressalva para a Fazenda Nacional, no sentido de se executarem as obras de que necessitam estes predios para apropriar-os a sua occupação, e determinando que pela directoria de obras militares no mencionado estado se faça o orçamento de taes obras; e bem assim que, á vista do que informa aquella autoridade, são approvados os alugueis pelos quaes foram contractados os ditos predios, a saber: de 3:600\$ annuaes o em que funciona o quartel-general e de 2:400\$ tambem annuaes o occupado pelo hospital militar.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de agosto de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando,

Os seguintes pagamentos:

De 393\$, a Couto Irmão & Comp. pelos concertos executados nos fogões da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em julho ultimo;

De 1:696\$760, a diversos por fornecimentos feitos para os trabalhadores do ramal do Brejo ao Xerem, de maio a julho ultimo;

De 493\$, a diversos por fornecimentos que durante os mezes de maio, junho e julho ultimos, foram feitos para o escriptorio da 3<sup>a</sup> divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 2:085\$580 a diversos, por fornecimentos feitos para os obras complementares da 3<sup>a</sup> linha de encanamento geral, em maio, junho e julho ultimo;

De 732\$375 á companhia Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas a imigrantes, em maio, junho e setembro do anno passado;

De 6:241\$609 a Norton Megaw & Comp., agentes da companhia *Liverpool Brazil and River Plate Steamers*, pelo transporte de malas durante o 2<sup>o</sup> semestre de 1892 e todo o anno de 1893;

De 180\$ a Manoel Joaquim de Mattos, pelo fornecimento de catraias para o transporte de bagagens de imigrantes, em junho ultimo;

De 666\$666, a titulo de ajuda de custo, ao engenheiro-fiscal de 3<sup>a</sup> classe da inspectoría geral de estradas de ferro Brazilio Campos, designado para fiscalisar interinamente a estrada de ferro de Victoria a Peçanha;

De 535\$500 a Carlos Cavallari, ex-empregado da hospedaria de imigrantes na ilha Flores, com exercicio na de Pinheiros, pelos seus vencimentos a contar de 1 de junho a 31 de outubro do anno passado;

A expedição das necessarias ordens:

Afim de ser entregue ao pagador do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 200:000\$, saldo da de 800:000\$, posta á disposição do engenheiro chefe daquella estrada;

Afim de que seja collocado na Mesa de Rendas da cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, o credito de 30:000\$, para auxilio do Lyceu de Agronomia e Veterinaria da mesma cidade.

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 292\$200, á Jayme da Comp., pelo fornecimento de utensilios a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em junho ultimo;

De 304\$500, a Carvalhaes & Comp., por objecto de fornecidos a Inspectoría Geral das Terras e Colonisação, em julho ultimo;

De 9:000\$, a Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem redonda realizada na linha do sul pelos pequetes *Rio Grande* e *Rio de Janeiro*, em julho de 1893;

De 2:660\$550, a José Antonio Gonçalves & Comp., pelo fornecimento de diversos objectos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em junho ultimo;

De £ 6.829.16.0, a Norton, Megaw & Comp., pelo material fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo.

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 35\$, a *Gazeta de Noticias* por publicações feitas em julho-ultimo, para a Inspectoría Geral da Terras e Colonisação;

De 400\$, ao agrimensor Alfredo Tallone, fiscal do governo junto a Companhia Brasileira Torrens nos nucleos colonias da Saly estado de Santa Catharina;

A expedição das necessarias ordens:

Afim de que a delegacia fiscal do Thesouro no estado de Santa Catharina, seja autorizada a pagar a Adolpho Leon Salles, Antonio Ferreira da Cunha e Luiz Piazeria, administrador, escrivão e interprete da hospedaria de imigrantes do Sacco do Padre, no estado de Santa Catharina os vencimentos que deixaram de receber: o primeiro de 438\$706 e o terceiro de 329\$028 de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1893; e o segundo de 387\$034 de 14 de outubro a 31 de dezembro tambem de 1893, por motivo da distribuição violenta de seus logares pelos revoltosos;

Afim de que na delegacia do Thesouro Federal em Londres seja posta á disposição do chefe da comissão de compras na Europa a a importancia de 70.000 francos afim de ser applicada á aquisição e remessa de cimento de Portland com destino á comissão da açude e irrigação em Quixadá, estado do Ceará;

Afim de ser posta com urgencia, na alfandega da Bahia a quantia de 20:000\$, que foi distribuída ao referido estado, para ser applicada durante o actual exercicio, ás despesas com o Instituto Bahiano de Agricultura.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Alagoas Railway Company, limited*, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal de sua estrada de ferro que com este baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Viação, e que deverão vigorar a contar de 15 do corrente mez.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 16 de agosto de 1894, — *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Central de Alagoas, approvados por portaria desta data

NUMERO	CATEGORIA	DIARIA	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL
1	Engenheiro e superintendente.....		1:500\$000	1:500\$000
1	Secretario e contador.....		625\$000	625\$000
1	Guarda-livros.....		270\$000	270\$000
1	Pagador.....		200\$000	200\$000
1	Continuo.....		50\$000	50\$000
<b>Almoxarifado</b>				
1	Almoxarife.....		450\$000	450\$000
1	Escripturario.....		140\$000	140\$000
3	Serventes.....	1\$500		
<b>Telegrapho</b>				
1	Inspector e electricista.....		290\$000	290\$000
2	Telegraphistas de 1ª classe.....		140\$000	280\$000
8	Ditos de 2ª classe.....		90\$000	720\$000
2	Praticantes.....		60\$000	120\$000
2	Carteiros.....		50\$000	100\$000
1	Guarda-fios.....		50\$000	50\$000
<b>Trafego</b>				
1	Chefe do trafego.....		700\$000	700\$000
1	Encarregado da contabilidade.....		300\$000	300\$000
1	Primeiro escripturario.....		250\$000	250\$000
2	Segundos ditos.....		180\$000	360\$000
3	Amanuenses.....		120\$000	360\$000
<b>Estações de 1ª classe</b>				
<b>Maceió</b>				
1	Chefe da estação e despachante dos trens.....		325\$000	325\$000
1	Fiel.....		200\$000	200\$000
1	Ajudante do dito.....		140\$000	140\$000
1	Bilheteiro.....		160\$000	160\$000
2	Conferentes.....		90\$000	180\$000
10	Serventes.....	1\$500		
2	Vigias.....	1\$500		
<b>Jaraguá</b>				
<b>Estação maritima e ponte de desembarque</b>				
1	Agente.....		220\$000	220\$000
1	Fiel e thesoureiro.....		250\$000	250\$000
1	Escripturario.....		140\$000	140\$000
6	Conferentes.....		90\$000	540\$000
1	Machinista do guindaste a vapor.....		80\$000	80\$000
10	Serventes.....	1\$500		
6	Cosedores de sacco.....	1\$600		
4	Vigias.....	1\$500		
<b>Estações de 2ª classe (8)</b>				
7	Agentes.....		180\$000	1:260\$000
3	Conferentes.....		70\$000	210\$000
20	Serventes.....	1\$500		
<b>Estações de 3ª classe (8)</b>				
8	Agentes telegraphistas.....		120\$000	960\$000
12	Serventes.....	1\$500		
<b>Paradas (4)</b>				
4	Agentes telegraphistas.....		100\$000	400\$000
6	Serventes.....	1\$500		

<b>Trens</b>			
2	Chefes de trem de 1ª classe.....	160\$000	320\$000
4	Ditos de 2ª classe.....	130\$000	520\$000
6	Guarda-freios de 1ª classe.....	60\$000	360\$000
12	Ditos de 2ª classe.....	45\$000	540\$000
3	Bagageiros.....	90\$000	270\$000
4	Limpadores de carros.....	1\$500	
<b>Locomoção</b>			
1	Chefe.....	520\$000	520\$000
1	Escripturario.....	160\$000	160\$000
<b>Tracção</b>			
3	Machinistas de 1ª classe.....	160\$000	480\$000
3	Ditos de 2ª classe.....	140\$000	420\$000
3	Foguistas de 1ª classe.....	90\$000	270\$000
6	Ditos de 2ª classe.....	80\$000	480\$000
12	Limpadores.....	40\$000	480\$000
6	Accendedores.....	60\$000	360\$000
<b>Officinas</b>			
1	Mestre.....	350\$000	350\$000
1	Machinista.....	3\$000	
1	Ajustador de 1ª classe.....	7\$000	
4	Ditos de 2ª classe.....	5\$000	
1	Torneiro de 1ª classe.....	6\$500	
2	Ditos de 2ª classe.....	5\$000	
1	Ferreiro de 1ª classe.....	6\$000	
2	Ditos de 2ª classe.....	4\$000	
2	Carpinteiros de 1ª classe.....	4\$500	
3	Ditos de 2ª classe.....	3\$000	
1	Pintor de 1ª classe.....	5\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	3\$500	
1	Funileiro lampista de 1ª classe.....	4\$000	
1	Dito idem de 2ª classe.....	3\$000	
3	Malhadores.....	2\$500	
4	Officiaes.....	3\$000	
2	Aprendizes de 1ª classe.....	1\$500	
8	Ditos de 2ª classe.....	1\$000	
10	Serventes.....	1\$600	
2	Vigias.....	1\$100	
1	Inspector de carros e wagons.....	7\$000	
1	Armazenista.....		100\$000
			100\$000
<b>Via-permanente</b>			
1	Engenheiro ajudante.....	450\$000	450\$000
5	Inspectores de districtos.....	170\$000	850\$000
30	Cabos.....	2\$500	
135	Trabalhadores.....	1\$500	
2	Carpinteiros.....	4\$000	
2	Pedreiros.....	4\$000	
2	Serventes.....	1\$600	
1	Escripturario e apontador.....		140\$000
1	Pintor de 1ª classe.....	3\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	1\$500	
1	Malhador.....	2\$000	
8	Trollystas.....	1\$500	
5	Vigias.....	1\$500	
1	Ferreiro.....	5\$000	

*Observações*

1ª Poderá a companhia em caso de affluencia de serviço augmentar até 25 % o numero de conductores de trem, machinistas, foguistas, guarda-freios, conferentes, serralheiros, ferreiros, ajustadores, carpinteiros e pedreiros e de 50 % o de cabos e trabalhadores da via permanente.

2ª Poderá igualmente a companhia augmentar de dous escripturarios o pessoal do escriptorio e crear mais logares de telegraphistas e o logar de telegraphista de 1ª classe com o ordenado de 140\$ mensaes.

3ª O presente quadro só será preenchido quando as necessidades do serviço o exigirem e deverá ser re-luzido sempre que o serviço da estrada permittir.

4ª Os vencimentos fixados representam o maximo, que só será attin-gido, quando assim o exigirem as condições economicas do paiz.

5ª A companhia poderá pagar o serviço de embarque, carga e des-embarque de assucar e outros generos na estação maritima de Jara-guá e outras terminaes, á razão de 30 réis por sacco de 75 kilos.

6ª Este quadro vigorará a partir de 15 de agosto do corrente anno. Directoria Geral de Viação, 16 de agosto de 1894. — *J. M. Machado de Assis*.

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria

Demonstração das rendas arrecadadas durante o mez de agosto de 1894

Renda do Gymnasio Nacional.	372\$000
Renda do Instituto dos Surdos-Mudos.....	125\$000
Matricula da Faculdade de Medicina.....	960\$000
Dita da Escola Polytechnica...	200\$000
Renda dos proprios nacionaes	5:710\$374
Laudemios.....	9:25\$000
Premio dos depositos publicos	2:021\$278
Sello por verba.....	92:412\$983
Sello adhesivo.....	164:090\$000
Imposto de transmissao de propriedade.....	311:784\$388
Imposto sobre industrias e profissoes.....	741:312\$903
Cobrança da divida activa da União.....	29:778\$504
Renda de generos e proprios nacionaes.....	6:669\$749
Receita oventual.....	8:271\$147
Procuratorio.....	723\$200
Imposto de corridas.....	3:000\$000
Imposto de 10% de transmissao.....	29:297\$010
Licença do fumo.....	1:410\$000
Imposto do fumo.....	359\$560
Multas por infracção do regulamento do fumo.....	600\$000
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos.....	189:477\$237
Cobrança da divida activa municipal.....	83:611\$151
	<b>1.673:123\$414</b>

Recebedoria da Capital Federal, 1 de setembro de 1891. — O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

## NOTICIARIO

**Bibliotheca Nacional**—Durante os 27 dias de agosto em que funcionou foi a bibliotheca frequentada por 1.202 leitores, que consultaram 1.521 obras, sendo: em bellas lettras, 495; historia e geographia, 121; ciencias mathematicas, 230; ciencias naturaes, 47; ciencias medicas, 115; ciencias juridicas, 94; ciencias sociacs, 72; theologia, 3; philosophia, 43; artes, 33; relatorios, 20; bibliographia, 5; almanaks, 12; jornaes e revistas, 226.

Esriptas: em portuguez, 731; francez, 653; inglez, 56; latim, 12; allemão, 10; italiano, 34; hespanhol, 19; grego, 1.

**Bibliotheca da Escola Polytechnica** — Durante o mez de agosto foi frequentada por 834 leitores, que consultaram 1.027 obras em 1.399 volumes, sendo: ciencias mathematicas, 490; ciencias physicas, 149; ciencias physico mathematicas, 82; ciencias naturaes, 23; ciencias phylosophicas, sociacs e sociologicas, 59; engenharia civil, 152; engouharia de minas, 3; artes e manufacturas, 8; geographia, 2; historia, 1; dictionarios, 36; miscellanea, 33; publicações periodicas, 80; desenho, 13; mappas e planos, 4.

Esriptas: em portuguez, 206; em francez, 792; em inglez, 20; em allemão, 1; e em italiano, 2.

Acham-se incluídos no numero dos 834 leitores, 164 que consultaram a bibliotheca á noite.

**Bibliotheca Municipal** — Durante 27 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.007 leitores, sendo durante o dia 634 e durante a noite

373, que consultaram 1.034 obras, sobre theologia, 20; jurisprudencia, 34; ciencias e artes, 187; bellas lettras, 315; historia, geographia, viagens, etc., 213; e jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc., 265. Nas linguas: portugueza, 660; franceza, 307; italiana, 8; hespanhola, 24; latina, 2, e ingleza, 33.

**Bibliotheca e Museu da Marinha**—Durante os 27 dias uteis de agosto ultimo, foi esta repartição frequentada por 341 pessoas, sendo 45 visitantes do museo e 296 leitores, que consultaram 379 obras, sobre: bellas-lettras, 175; historia, 16; geographia, 11; marinha, 10; mathematicas, 8; bellas-artes, 8; encyclopedias, 7; theologia, 6; arte militar, 4; philosophia, 2; astronomia, 2; physica e chimica, 2; ciencias naturaes, 1; jurisprudencia, 1; medicina, 1; manuscrito, 1; jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas, 124. Sendo: na lingua portugueza, 277; franceza, 46; ingleza, 37; italiana, 10; hespanhola, 5; latina, 3, e allemã, 1.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Buffon*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2. ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Halley*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Bellavena*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Paranaguá*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itanema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

## ESTADO DO PIAUHY

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de maio ultimo, para os diversos portos da Republica

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Arroz { pilado.....	Kilos	3.320	559\$600
{ com casco.....	>	4.058	284\$060
Algodão em pluma.....	>	2.900	2:030\$000
Aves domesticas { Perú.....	Um	50	100\$000
{ Gallinhas.....	Uma	219	150\$300
Couros de boi, secos espichados.....	Kilos	1.683	1.009\$800
Farinha de mandioca.....	>	629	44\$030
Feijão.....	>	457	45\$700
Fumo em folha.....	>	11.832	11:832\$000
Gomma de mandioca.....	>	1.252	125\$200
{ vacuum.....	Um	335	13:40\$000
{ muar.....	>	2	200\$000
Gados { cavallar.....	>	23	1:150\$000
{ lanigero.....	>	10	50\$000
{ caprino.....	>	2	10\$500
Milho.....	Kilos	1.170	58\$500
Madeiras de construção (linhas, pão d'arco	Uma	1	5\$000
(ripas de carnatiba.....	Duzia	12	7\$200
Obras de cobre.....	Kilos	50	50\$600
Peltes miudas.....	>	1.750	4:375\$000
Solla.....	>	1.900	4:050\$000
			<b>39:574\$390</b>

Alfandega da Parnahyba, 21 de julho de 1894.— O 2º escripturario, *Miguel Carvalho*.

## ESTADO DO PIAUHY

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de maio ultimo, para paizes estrangeiros

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilos	88.294	61:806\$150
Couros de boi, secos, espichados.....	>	54.612	32:767\$200
Ditos de dito, salgados.....	>	403	244\$800
Couros de algodão.....	>	93.394	1:100\$910
Crina de animal.....	>	360	288\$000
Resina de jatobá.....	>	3.280	984\$600
			<b>97:191\$060</b>

Alfandega da Parnahyba, 21 de julho de 1894.— O 2º escripturario, *Miguel Carvalho*.

Alfandega de Aracajú

Mapa da exportação de mercadorias nacionaes, por cabotagem, no mez de fevereiro de 1894

NUMEROS	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES		VALOR COMMERCIAL	
			Especies	Pesos e medidas		
1	Aguardente.....	Espirito Santo.....	Pipas.	102	48 962	13:792\$800
2	Algodão em tecidos.....	Interior.....	Fardos	78	4.562	7:349\$500
	Dito em rama.....	Pernambuco.....	>	2.300	163.808	92:877\$940
	Dito idem.....	Bahia.....	>	234	23.116	14:453\$091
	Dito idem.....	Rio de Janeiro.....	>	425	31.231	17:989\$056
	Dito idem.....	S. Paulo.....	>	70	5.573	3:154\$318
	Dito idem.....	Maceio.....	>	32	10.516	3:308\$400
	Dito em fios.....	Bahia.....	>	4	240	393\$000
				3.143	239.106	139:522\$305
6	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro.....	Saccos	173	6.780	813\$600
7	Assucar mascavo.....	Alagoas.....	>	30.500	1:499.985	296:997\$030
	Dito idem.....	Espirito Santo.....	>	3.093	185.580	38:085\$000
	Dito idem.....	Rio de Janeiro.....	>	23.141	166.160	256:948\$640
	Dito idem.....	S. Paulo.....	>	767	46.380	7:559\$240
				57.501	2:798.105	599:589\$910
10	Bagas de mamona.....	Bahia.....	>	200	Litros 6.000	360\$000
28	Cereaes—Milho.....	Idem.....	>	300	> 24.000	2:088\$000
	Dito idem.....	S. Paulo.....	>	509	> 65.630	3:099\$870
				809	89.630	5:187\$870
39	Cócos.....	Rio de Janeiro.....	Cento.	36.025		1:441\$000
41	Couros salgados.....	Pernambuco.....		116	Kilos.. 8.000	928\$000
50	Farinha de mandioca.....	Espirito Santo.....	Saccos	8.125	Litros, 575.750	54:442\$500
	Idem.....	Rio de Janeiro.....	>	700	> 56.000	5:280\$000
	Idem.....	S. Paulo.....	>	1.416	> 71.680	7:188\$300
				9.971	703.430	66:910\$800
55	Fumos e seus preparados—Em corda.....	Pernambuco.....	Rólos.	150	Kilos.. 4.132	2:478\$200
83	Pontas de vacca.....	Idem.....	Cento.	4.000		80\$000
91	Sal.....	S. Paulo.....	Sacos	143	Litros. 11.440	137\$280
	Idem.....	Interior.....	>	60	> 3.030	48\$000
96	Sabão.....	Idem.....	Caixas	50	Kilos.. 1.100	330\$000
						831:619\$765

RECAPITULAÇÃO

NUMEROS	PRODUCTOS PRINCIPAES	ESTADOS DO DESTINO						QUANTIDADES E VALORES			
		Pernam-luco	Algoas	Interior	Bahia	Ispirito Santo	Rio de Janeiro	S. Paulo	Vols.	Pesos e medidas	Valor com-mercial
1	Aguardente.....					13:792\$800			102	48.960	13:792\$800
2	Algodão.....	92:877\$940	3:308\$400	7:349\$500	14:843\$091		17:989\$056	3:154\$318	3143	239.106	139:522\$305
6	Arroz pilado.....						813\$600		173	6.780	813\$600
7	Assucar.....		296:997\$030			38:085\$000	256:948\$640	7:559\$240	57501	2.798.105	599:589\$910
10	Bagas de mamona.....				360\$000				200	6.000	360\$000
28	Cereaes—milho.....				2:088\$000			3:099\$870	809	89.630	5:187\$870
39	Cócos.....						1:441\$000		36025		1:441\$000
41	Couros salgados.....	928\$000							116	8.000	928\$000
50	Farinha de mandioca.....					54:442\$500	5:280\$000	7:188\$300	9971	703.430	66:910\$800
55	Fumo e seus preparados—Em corda.....	2:478\$200							150	4.132	2:478\$200
83	Pontas de vacca.....	80\$000							4000		80\$000
91	Sal.....			48\$000				137\$280	203	16.440	137\$280
96	Sabão.....			330\$000					50	1.100	330\$000
		96:364\$140	300:205\$430	7:727\$500	17:291\$091	06:320\$300	282:472\$296	21:139\$008	112443		831:619\$765

**Repartição Meteorologica—**  
Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 29 de agosto de 1894:

Horas	Barom. a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	764,88	18,0	10,87	71
1/2 d.	764,41	22,0	9,56	48,8
3 p...	761,39	21,8	12,30	63,5
Maxima.....		24,8		
Minima.....		13,2		
Média.....		19,0		

Evaporação á sombra 2<sup>m</sup>.6.

No dia 30 de agosto :

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	761,88	19,8	12,03	70,5
1/2 d.	761,39	23,6	10,02	45,7
3 p...	760,27	23,0	11,57	55,5
Maxima.....		26,2		
Minima.....		14,0		
Média.....		20,1		

**Observatorio do Rio de Janeiro—**Resumo meteorologico.—Dia 27 de agosto de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CRO
7 m.	766,74	15,5	82,9	Null	Encoberto.
10 m.	737,75	17,9	76,5	Idem	Idem.
1 t.	765,10	17,8	53,6	SE 3.3	Idem.
4 t.	764,23	17,7	71,9	S 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 31,0, prateado 22,0.  
Temperatura maxima 19,7.  
Temperatura minima 13,0.  
Evaporação em 24 horas 2,0.  
Chuva em 24 horas 5<sup>mm</sup>,5.  
Dia 28 de agosto de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CRO
7 m.	764,40	16,9	76,5	Null	Limpo.
10 m.	763,18	13,1	68,9	Idem	Idem.
1 t.	761,65	19,0	59,6	SE 4,0	Idem.
4 t.	763,65	19,4	63,4	SE 10,0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 48,0; prateado 31,0.  
Temperatura maxima 20,0.  
Temperatura minima 13,8.  
Evaporação em 24 horas 3,0.

**Abastecimento de agua—** Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de agua:

No dia 13 de agosto de 1894:

Tinguá e Commercio.....	64.541.000
Maracanã e affluentes.....	14.100.000
Macacos e Cabeça.....	6.211.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.237.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.056.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	821.000

No dia 14:

Tinguá e Commercio.....	64.541.000
Maracanã e affluentes.....	14.366.000
Macacos e Cabeça.....	6.179.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.162.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.910.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	757.000

**Santa Casa da Misericordia.**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Casadura, foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	876	708	1.584
Entraram.....	27	14	41
Sahiram.....	2	4	6
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	899	714	1.613

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 219 consultantes para os quaes se aviaram 296 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

E no dia 27 de agosto:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	899	714	1.613
Entraram.....	50	35	35
Sahiram.....	44	39	83
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	901	705	1.606

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 530 consultantes, para os quaes se aviaram 625 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

**Obituario —** Sepultaram-se no dia 27 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso palustre—as fluminenses, Elvira, filha de Antonio Carneiro da Silva, 7 mezes e 26 dias, residente e fallecida á travessa do Bom Jardim n. 17; Alzira, filha de Delphina Maria Luiza, 3 annos, residente e fallecida á rua do general Caldwell n. 124.

Apoplexia dos recém-nacidos — o fluminense Manoel, filho de Carlos Alberto Sarso, 2 minutos, residente e fallecido á Ladeira do Senado n. 37.

Anorexia — a fluminense Maria, filha de Antonio de Souza Alves, 2 annos, residente e fallecida á rua da Quitanda n. 163.

Arterio sclerose — o espirito-santense tenente-coronel Francisco Pinto de Araujo Correa, 43 annos, casado, residente e fallecido na fortaleza de S. João.

Broncho pneumonia — as fluminenses Eponina, filha de Julio Augusto de Freitas, 2 annos e 12 dias, residente e fallecida á rua Castorina Pires n. 21; a paulista d. Basilisa Augusta Vieira Ferreira, 61 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Marquez de Abrantes n. 66; a portugueza d. Maria de Assumpção Braga, 86 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Livramento n. 165.

Cachexia senil — a africana Francisca Maria, 80 annos, solteira, residente á rua Magalhães n. 22 e fallecida na Santa Casa.

Cachexia syphilitica — o chim João, 60 annos, fallecido no hospicio da Saude.

Cachexia cancerosa — o fluminense João Gonçalves Vianna, 51 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Catharro suffocante — os fluminenses Antonio, filho de Francisco Martins, 3 annos, residente e fallecido á ladeira do Livramento n. 7; Guiomar, filha de Joaquim José de Magalhães, 4 mezes, residente e fallecida á rua Maxwell n. 91.

Estreitamento do esophago — o portuguez Francisco Ferreira Peixoto, 57 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 108.

Ferimento penetrante do thorax — o cearense André Rodrigues Silva, 30 annos, residente e fallecido no Quartel dos Barbonos.

Gastro enterite marasmatico — o portuguez Manoel José Ribeiro Guimarães, 56 annos, solteiro, residente e fallecido á praça da Republica 47.

Lesão cardiaca — o alagoano Fortunato Ribeiro da Silva, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 163.

Marasmo — o portuguez José Soares Porto, 65 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Meningite — o fluminense José, filho de José Maria Pereira da Silva, 6 annos, residente e fallecido á rua do Paraiso n. 31.

Paralysis bulbar — a portugueza Maria da Conceição Pereira, 17 annos, casada, residente e fallecida á rua do Proposito n. 3.

Syncope cardiaca — a mineira Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, 80 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Rezende n. 74.

Tuberculose miliar — a fluminense Francisca Lopes de Araujo, 11 annos e 11 mezes, residente e fallecida á praça da Republica n. 25.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Joaquim Feliciano da Silva, 69 annos, viuvo, residente á rua Visconde de Uruguay n. 34 Nicteroy, e fallecido na Santa Casa; o parahybano do norte Vicente Ferreira de Castro, 22 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo dos Invalidos da Patria; o rio grandense do sul Enéas Ferreira da Silva, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 103; a brasileira Modesta, 40 annos, solteira, residente á rua Senador Alencar n. 56 e fallecida na Santa Casa; o portuguez Alberto Pinto de Lacerda, 38 annos, solteiro, residente á rua General Camara n. 111 e fallecido na Santa Casa; Pedro Domingues Thomaz, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Fetos — um do sexo masculino, filho de João José de Azevedo, residente á rua Atilla n. 13; um dito feminino, filho de Etelvina de Oliveira, residente á rua Dias da Silva n. 6.

No numero dos 30 sepultados estão incluidos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 28:

Acceso pernicioso — o fluminense Carlos Onofre de Vargas, 25 annos, solteiro, residente em Itaipu e fallecido na Santa Casa.

Amollecimento cerebral — a africana Maria Leopoldina, 70 annos, solteira, residente á rua D. Julia n. 7 e fallecida na Santa Casa.

Arterio sclerose generalizada — a africana Maria Rita, 80 annos, solteira, residente e fallecida á Ladeira de Santa Thereza n. 6.

Broncho pneumonia — o brasileiro Benedicto Matta de Oliveira, 52 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Bruce n. 39.

Bronchite chronica — a bahiana Carlota Soares de Albergaria, 50 annos, viuva, fallecida na Santa Casa; a fluminense Clarinda, filha de Abilio Augusto de Lacerda, 6 mezes, residente e fallecida no Campo de S. Christovão n. 5.

Embolia cerebral — Bernarda, 70 annos presumiveis, residente e fallecida á rua D. Marianna n. 66.

Gastrite — o fluminense Joaquim, filho de Maria dos Prazeres, 1 mez e 3 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 18.

Infeção carcinomatosa — a brasileira Maria Clementina da Annuniação, 76 annos, viuva, residente e fallecida no becco do Moura n. 2.

Lymphatite do seio — a fluminense Maria Rosaria Filha, 30 annos, viuva, residente e fallecida á Quinta do Cajú n. 33.

Pneumonia ataxica — os fluminenses Izidoro da Silva Matheus, 14 annos, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 154; e Damasio Barbosa Coutinho, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Itaiuna n. 131.

Syncope cardiaca — a pernambucana Lucrecia Borges, 70 annos, solteira, residente á rua do Senador Pompeu n. 272 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — Os fluminenses, Theophilo Antonio de Mattos, 39 annos, solteiro, residente á rua Francisco Muratori n. 39 e fallecido na Santa Casa; Emerenciana Maria da Conceição, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Petronilha Brigida de Jesus, 25 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Marcellina Genoveva Pinho, 50 annos,

casada, residente e fallecida á rua Nova do Alcantara n. 2; o portuguez André de Araujo, 88 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa; o paraguay Lourenço Ribeiro, 45 annos, viuvo, residente á ladeira do Faria n. 6 e fallecido na Santa Casa.

Bronchite capillar—o fluminense Antenor, filho de Umbelina Veridiana da Conceição, 1 anno, residente e fallecida á ladeira de S. Bento n. 7.

Congestão cerebral—o portuguez Manoel João de Abreu, 65 annos, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Hemorragia post partum—a brasileira D. Thereza Guimarães, 42 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Polydoro n. 56.

Insufficiencia mitral—a africana Florinda Josepha, 60 annos, solteira, fallecida no asylo da Santa Casa.

Lesão cardiaca—o portuguez Antonio Simão Esteves, 58 annos, casado, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Marasmo—a fluminense Honorata Francisca dos Anjos, 45 annos, solteira, residente e fallecida no hospicio de Alienados; a maranhense Anna Luiza, 60 annos, fallecida no asylo de Santa Maria.

Tuberculose pulmonar—a fluminense Candida dos Santos Fernandes, 51 annos, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 64; o paulista Francisco Salgado de Oliveira, 55 annos, viuvo, residente e fallecido á rua das Marrecas n. 64.

Tuberculose pulmonar escrophulosa—o alagoano José Francisco de Souza, 40 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Saude n. 127.

Velhice—a africana Eulalia Cunha, 70 annos, solteira, residente á rua Senador Pompeu n. 19 e fallecida na Santa Casa.

Morte repentina—Anna Maria do Espirito Santo, fallecida na rua do Jardim Botânico.

Fotos—um do sexo masculino, de 7 minutos, filho de Henrique Carvalho Netto, residente á rua Ferreira Vianna n. 14; um dito do sexo feminino, filho de D. Candida Fogaça Bittencourt, residente á rua de S. Nicolão n. 40; um dito do sexo masculino, filho de Maria Luiza dos Santos, residente á rua do Conde de Bomfim n. 88; um dito filho de D. Thereza Guimarães, residente á rua do General Polydoro n. 56.

No numero dos 35 sepultados estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

#### — E no dia 29:

Arterio-sclerose—a africana Maria Thereza da Conceição, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Felipe Nery n. 19.

Broncho pneumonia—a brasileira Alice, filha de Guilhermina Ferreira dos Santos, 2 mezes, residente e fallecida á rua da Misericórdia n. 52.

Bacillose pulmonar—o brasileiro José Candido da Costa Graça, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Fresca n. 14.

Consumção pulmonar—a hespanhola Francisca Maria Dagusira, 74 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 57.

Congestão cerebral—o africano Francisco José da Costa, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Porto n. 3.

Esgotamento nervoso—as fluminenses Elvira, filha de Affonso Gaspar Torres, 5 annos, residente e fallecido á rua do General Bruce n. 28; Angelina dos Santos Murray, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Uruguayana n. 176. Total, 2

Febre pernicioso—a fluminense Anna, filha de Antonio Gonçalves, 11 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 119.

Febre typho malaria—o hespanhol Agostinho Benites, 42 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Gastro enterocolite—o fluminense Eurico, filho de Cherubino da Costa Moreira, 6 dias, residente e fallecido á rua do Conselheiro Auran n. 2 A.

Gangrena—o italiano Archangelo Bianchino, filho de Fidelis Bianchino, 2 annos,

residente e fallecido a bordo do vapor Colombo.

Hemorragia cerebral—o portuguez José Francisco de Faria, 60 annos, fallecido á rua dos Ourives; o italiano Severino Torteroli, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 232. Total, 2.

Influenza—Antonio Jorge da Costa Araujo, 76 annos, viuvo, residente e fallecido á travessa 11 de Maio n. 35.

Lymphatite pernicioso—a fluminense Eva Marla Luiza da Silva, 42 annos, viuva, residente e fallecida á rua Viçconde de Itaipua n. 231.

Marasmo senil—o fluminense Elias, 64 annos, solteiro, fallecido no hospital do Socorro.

Meningite—o fluminense Amílcar, filho de Marcilino Dias Fontes, 15 mezes, residente e fallecido á rua Cumerino n. 115.

Primophalite syphilitica—A fluminense Maria de Miranda Costa, 35 annos, viuva, residente e fallecida á rua Silva Manoel n. 12.

Pneumonia—os portuguezes Antonio Pinto de Souza, 62 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo; Thereza Emilia Pereira da Silva, 69 annos solteira, residente e fallecida á rua João Pereira n. 28.

Tuberculos pulmonares—os fluminenses João Theodoro, 15 annos, residente e fallecido á rua do Livramento n. 45; Alvaro de Magalhães e Silva, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Pedra n. 189; Antonia de Oliveira, filho de Arquelina Luiza da Conceição, 1 anno, residente e fallecida á Praia Formosa n. 59; Leonarda Maria de Jesus, 50 annos, solteira, residente á rua Grunewal n. 11 A e fallecida na Santa Casa; o mineiro Joaquim Salles, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 31; o portuguez Antonio Teixeira da Motta, 73 annos, casado, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Tuberculose generalizada—a fluminense Clarinda Clotilde Mignon, 15 annos, residente e fallecida á rua da America n. 131.

Vitium cordis—o espirito-santense Antonio Pinto de Vasconcellos, 42 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Broncho-pneumonia—os fluminenses Satyro filho de Zulmira Pires, 7 mezes, residente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 30; Albertina, filha de João Magalhães Bastos, 13 mezes, residente e fallecida á rua Ferreira Vianna n. 21; a franceza Irmã Marie Blanche Berthe Rabert, 43 annos, residente e fallecida no collegio de S. Vicente de Paula.

Bronchite capillar—a mineira Maria, filha de Luiz da Costa Affonso, 4 mezes, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 99.

Bronchite suffocante—a fluminense Estella, filha de Augusto Rodrigo Costa, 25 dias, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 29.

Cachexia senil—a africana Maria Rosa, 90 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bambina n. 48.

Congestão pulmonar—a fluminense Candida Rufina de Almeida, 65 annos, solteira, residente e fallecida ao becco do Imperio n. 3.

Dilatação da aorta abdominal—o portuguez Antonio de Oliveira Barros, 34 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 6.

Hemorragia—o pernambucano Raymundo Pereira França, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 215.

Pleuro-pneumonia—a fluminense Margarida Carolina Lopes, 20 annos, solteira, residente e fallecida em Copacabana.

Stenose aortica—o italiano Miguel Fibrano, 37 annos, solteiro, residente á rua Paysandú n. 52 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—a portugueza Justina, 70 annos, solteira, fallecida no asylo de Santa Maria.

Feto—um do sexo masculino, de 7 mezes, filho de Thereza Carolina dos Santos, residente á rua do Senado n. 146.

No numero de 44 pessoas sepultadas estão incluídas 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Escola de Minas

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir desta data, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno, do curso fundamental, conservando-se entretanto aberta a mesma inscripção, segundo preceitua o art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, durante os tres primeiros dias, depois do começo dos trabalhos escolares (1 a 3 de setembro), por terminar o dito prazo nas férias.

Secretaria da Escola de Minas, em Ouro Preto, 2 de abril de 1891.—O secretario, *João Victor de M. Guimarães*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçõ os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cixton*.  
Armazem n. 3—Marca MLC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção,  
Marca A: 6 caixas, idem. Idem.  
Marca JACC: 3 ditas, idem. Idem.  
Marca EPC: 4 encapados, com falta. Idem.  
Marca COC: 3 ditas, idem. Idem.  
Marca CCA: 8 caixas, repregadas.  
Marca TB: 4 ditas, idem. Idem.  
Marca FH: 2 ditas, idem. Idem.  
Marca B—B: 2 ditas ns. 1.836 e 1.847. Idem. Idem.

Marca SC—LC: 1 dita n. 1.723, idem. Idem.  
Marca ARM: 4 ditas, idem. Idem.  
Marca ST: 1 dita, idem. Idem.  
Marca MMC—W: 1 dita n. 134, idem. Idem.  
Marca SRC. Campos: 2 encapados, rotos. Idem.

Vapor inglez *Nasmyth*.  
Armazem n. 6—Marca CRM: 18 caixas, repregadas. Idem.

Marca CP Santos: 1 dita n. 83, idem.  
Vapor *Magdalena*.  
Armazem n. 14—Marca AJPC: 1 caixa n. 84, repregada. Idem.  
Marca BCVB: 2 ditas ns. 2.438 e 2.440, avariada e repregada, Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 2.382 e 2.376, idem. Idem.

Marca EMC: 1 dita n. 1.454, repregada.  
Marca M: 1 dita n. 4.239, idem. Idem.  
Marca MMO: 1 dita n. 894, idem. Idem.  
Marca OC—A: 1 dita n. 61.

Armazem n. 14—Marca PQ: 2 caixas ns. 39 e 40, repregadas. Manifesto em traducção.  
Marca VR: 2 ditas ns. 023 e 880, avariadas e repregadas. Idem.

Marca X: 2 ditas ns. 8.118 e 8.097, idem. Idem.

Vapor italiano *Colombo*.  
Armazem n. 6—Marca HAB aptista Franco: 2 mallas ns. 1 e 2, abertas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 caixa sem numero, repregada. Idem.

Lettreiro A. Peçanha: 1 dita idem, idem. Idem.

Marca FC: 1 dita n. 51, idem. Idem.

Vapor francez *Corrientes*.  
Armazem n. 11—Marca B—B: 1 caixa n. 83, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JCC: 1 dita n. 226, idem. Idem.  
Marca MGC: 2 ditas sem numero. idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.  
Armazem n. 12—Marca CFC: 1 caixa n. 40, repregada. Manifesto em traducção.

Marca TCC: 1 dita n. 532, idem. Idem.

Marca Z—DSL: 1 dita n. 1.070, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.  
Armazem n. 10—Marca CR: 1 caixa n. 1.230, repregada. Manifesto em traducção.

- Marca CSC: 1 dita n. 7.377, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 319, idem. Idem.  
 Marca JR: 1 dita n. 125, idem. Idem.  
 Marca RJ: 2 ditas ns. 8.587 e 8.588, idem. Idem.  
 Marca ABC—G5: 1 dita n. 332, idem. Idem.  
 Marca JMPC: 1 dita n. 4.333 A, idem. Idem.  
 Marca CH: 1 dita n. 7.132, idem. Idem.  
 Marca CP—c: 1 dita n. 1.333, idem. Idem.  
 Armazem n. 4 Marca BB: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca CGF: 5 barricas idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca MTL: 4 caixas idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca FJ: 5 barricas idem, idem.  
 Marca RI: 1 dita idem, idem. Idem.  
 Despacho—Marca AB: 5 caixas idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca H: 1 caixa n. 5.962, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca JMLP: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca JST: 1 dita n. 2.147, idem. Idem.  
 Marca SSS: 1 dita n. 448, idem. Idem.  
 Vapor italiano *Matteo Bruzo*.  
 Trapiche Vagner—Marca FB: 1 caixa sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca MP: 3 barris sem numero, idem. Idem.  
 Marca CAC: 1 caixa sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Marca TPC: 7 ditas sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalen*.  
 Trapiche da Saude—Marca FSC: 1 barril sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca FLC: 1 dito sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Bristish Prince*.  
 Trapiche Vapor—Marca BBC—125: 3 barris sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Letreiro Barboza: 6 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca P: 6 ditos sem numero, quebrados. Idem.  
 Marca GRBE: 4 ditos sem numero, com falta. Idem.  
 Marca CVC: 7 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca W: 8 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Vapor *Orellania*.  
 Trapiche Vapor—Marca JJQ: 3 barris sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Vapor francez *Bearn*.  
 Trapiche da Saude—Marca EBC: 2 barris sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Vapor italiano *Colombo*.  
 Trapiche da Saude—Marca RJ: 4 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca MB: 2 ditas sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas sem numero, repregadas. Idem.  
 Letreiro: 2 ditas sem numero, idem.  
 Marca LI: 1 quartolla sem numero, com falta. Idem.  
 Trapiche da Saude — Marca DEH: 2 quartollas sem numero, com falta. Idem.  
 Marca EC: 2 barris sem numero, idem. Idem.  
 Marca VM: 2 ditas sem numero, vazando. Idem.  
 Marca AG: 4 ditos sem numero, com falta. Idem.  
 Vapor inglez *Caston*.  
 Trapiche Dias da Cruz—Marca CF—c: 3 barricas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CIA: 2 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca FCC: 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Marca MMR: 4 latas sem numero, idem. Idem.  
 Marca SLP: 1 barrica sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Nasmyth*.  
 Trapiche Dias da Cruz — Marca CCGI: 2 caixas sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca BMC: 1 barril sem numero, vazio. Idem.  
 Vapor inglez *Cuivier*.  
 Trapiche Gamboa—Marca CI: 1 barrica n. 2.452, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AOC—129: 2 ditas ns. 106 e 108, idem. Idem.  
 Marca LM: 1 dita n. 43, idem. Idem.  
 Marca HS: 1 dita ns. 301, 317 e 336, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita ns. 376, 430 e 338, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita ns. 305, 331, idem. Idem.  
 Vapor *Queensland*.  
 Trapiche Gamboa—Marca JMA: 1 barrica, n. 14, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca VPC—P: 1 dita sem numero, vistoria. Idem.  
 Marca M—DC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca PC: algumas caixas sem numero, repregadas. Idem.  
 Vapor allemão *Petropolis*.  
 Armazem n. 12 — Marca KK: 2 caixas ns. 5.230 e 5.237, quebradas. Manifesto em traducção.  
 Armazem do despacho—Marca HSC: 3 ditas sem numero, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca RJC—N. 1 dita n. 4.336, idem. Idem.  
 Marca JSC: 1 dita n. 834, idem. Idem.  
 Marca SCC: 1 dita n. 3.650, idem. Idem.  
 Marca CF: 1 dita n. 6.312, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca C—C: 1 caixa n. 6, avariada. Idem.  
 Marca DVC: 1 dita n. 733, idem. Idem.  
 Marca RR: 1 dita n. 5.225, idem. Idem.  
 Marca FDC—LG: 1 dita n. 544, idem. Idem.  
 Marca EM: 1 dita n. 200, idem. Idem.  
 Marca GM: 1 dita n. 158, idem. Idem.  
 Marca HC: 1 dita n. 9.134, idem. Idem.  
 Marca HL: 1 dita n. 3.467, idem. Idem.  
 Marca JCC: 1 encapado n. 59, idem. Idem.  
 Marca MLC—CF: 1 caixa n. 49.441, idem. Idem.  
 Marca AMC: 1 dita n. 877, idem. Idem.  
 Marca HPS—R: 1 dita n. 12, idem. Idem.  
 Marca RJ—Z: 1 dita n. 8.694, repregada. Idem.  
 Marca JSC: 1 dita n. 117, avariada, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Federation*.  
 Armazem n. 1—Marca APC: 1 caixa n. 5.828, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AB: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca CP—C: 1 dita n. 1.332, idem. Idem.  
 Marca CAC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca CHC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca CLC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca GBC: 12 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca EMC—JJ: 1 dita n. 1.794, idem. Idem.  
 Marca FSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca FSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca HM: 3 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca HSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Letreiro Mm. Q. Midarlet: 2 ditas ns. 5 e 1, idem. Idem.  
 Letreiro Francisco José dos Santos: 1 dita, idem. Idem.  
 Letreiro José B. B. Vianna: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca LF: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca MCC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Armazem n. 1 — Marca MP: 5 caixas sem numero, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca MNC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca MMC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca RFO: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca GSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca SC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca SPSC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca SNP: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Caston*.  
 Armazem n. 3 — Marca AC: 3 caixa sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca B—B: 1 dita n. 1832, idem, idem. Idem.  
 Marca SLP—026: 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Marca WM: 1 dita n. 3.400, idem, idem. Idem.  
 Marca TB: 6 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca 3: 6 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca H: 11 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Vapor francez *Bearn*.  
 Armazem n. 16 — Marca EMC — M: 2 caixas ns. 224 e 227, repregadas. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 226 e 228, idem. Idem.  
 Marca PCC — O: 2 ditas ns. 2313 e 2337, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 ditas n. 2.334, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Hawley*.  
 Armazem n. 6 — Marca M: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca OPC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca AJM: 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalen*.  
 Armazem n. 14 — Marca AFC: 1 caixa n. 1.178, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CV: 4 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Letreiro C. Colombo: 1 dita n. 192, idem. Idem.  
 Letreiro Camões Aguiar & Comp: 2 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca JLFC: 1 dita n. 3.717, idem, idem. Idem.  
 Marca JST: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.  
 Marca SR: 1 caixa n. 12, idem. Idem.  
 Marca SGC: 1 dita n. 6.708, idem. Idem.  
 Marca VCG: 1 dita n. 52, idem. Idem.  
 Barca ingleza *Alliance*.  
 Armazem n. 8—Letreiro Claudina: 200 caixas avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca JATC: 230 ditas sem numero, avariadas. Idem.  
 Marca JMP: 25 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca RSC: 36 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca TP: 93 ditas sem numero, idem. Idem.



Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 11— Marca CSCD : 2 caixas n. 8-8, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca D—CSB: 1 dita n. 7.538, idem, idem. Idem.  
 Marca GDC : 2 ditas ns. 432 e 434, 1 dita idem, idem. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas ns. 436 e 438, idem, idem. Idem.  
 Marca GRI : 2 ditas ns. 8.520 e 8.513, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas ns. 8.519 e 8.510, idem, idem, idem.  
 A mesma marca : 2 ditas ns. 8.515 e 8.517 idem, idem. Idem.  
 Marca MR: 2 ditas ns. 129 e 136, idem, idem. Idem.

Marca MWC : 1 dita n. 973, idem, idem. Idem.  
 Marca PCCC : 1 dita n. 935, idem, idem. Idem.  
 Marca PC—153 : 1 dita d. 103, idem, idem. Idem.  
 Marca VIC : 2 ditas ns. 371 e 372, idem, idem. Idem.

Marca JMB : 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca NC : 1 dita n. 235, idem idem. Idem.  
 Marca HLC : 1 dita n. 8.891, idem, idem. Idem.  
 Marca RGC : 10 ditas sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.  
 Armazem das Amostras— Marca HRC : 1 caixa n. 5. Manifesto em traducção.  
 Vapor *Caxton*.  
 Trapiche Dias da Cruz— Marca ABC : 2 barricas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca G : 2 ditas sem numero idem, idem. Idem.  
 Marca MMR : 1 lata vazia. Idem.  
 Marca SLP : 1 barrica sem numero repregada. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1894.—O inspector interino, *Francisco M. Fernandes*

Dia 25

Vapor francez *Bearn*.

Armazem n. 16— Marca EMC—M: 1 caixa n. 204, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca GSC: 2 amarrados, repregados, idem. Idem.  
 Marca PCC—C: 3 ditos, ns. 2.306 e 2.314, avariados e repregados. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 2.37 e 2.348, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 2.334 e 2.342, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 dita n. 2.328, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*.  
 Armazem n. 10—Marca APC—F: 2 caixas ns. 5.837 e 5.833, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca A: 1 ditas n. 7.744, avariada e repregada. Idem.  
 Marca BAS—DPA: 1 dita n. 36, idem. Idem.

Vapor francez *Cordoan*.  
 Armazem n. 6—Marca ALC: 3 caixas ns. 58, 59 e 74, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro—Zenha Ramos & Comp.: 1 amarrado roto, idem. Idem.

A mesma marca : 1 sacco roto, idem. Idem.  
 Armazem das amostras — Marca ALC: 1 caixa n. 143, repregada. Idem.

Vapor francez *Magdalena*.  
 Armazem n. 14— Marca BC: 1 caixa n. 281, repregada. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro—Camões Aguiar: 2 ditas ns. 117 e 135, idem. Idem.

Marca DFF: 1 dita n. 202, repregada. Idem.  
 Marca OB: 1 dita n. 840, repregada. Idem.  
 Marca OPC: 1 dita n. 4.358, repregada. Idem.  
 Marca SECC: 1 dita n. 70, repregada.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 6—Marca VB—GB: 6 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CFC: 1 dita, repregada e avariada. Idem.

Armazem n. 6 — Marca AGC—7.994: 1 caixa, repregada e avariada.  
 Armazem n. 11— Marca E—BBC: 1 dita n. 144, idem. Idem.  
 Barca allemã *Montroha*.

Armazem n. 9—Lettreiro Brazil: 2 caixas ns. 1.113 e 1.129, repregadas. Manifesto em traducção.  
 O mesmo lettreiro: 2 ditas ns. 1.101 e 3.128, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.  
 Armazem n. 12 — Marca PBB—EAC: 1 caixa n. 9.119 e 3, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca JBFC: 1 dita n. 237, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca EO—103.048—PISM: 1 barrica n. 890, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.  
 Armazem n. 10 — Marca ARC: 1 caixa n. 12.019, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca BS—SJ: 2 ditas ns. 4.526 e 4.491, idem. Idem.

Marca FO—C: 1 dita n. 500, idem. Idem.  
 Marca FSC—R: 2 ditas ns. 4.467 e 4.460, idem. Idem.  
 Marca GV: 1 dita n. C220, idem. Idem.  
 Marca HSC: 1 dita n. 439, idem. Idem.

Marca PIB: 2 ditas ns. 471 e 473, idem. Idem.  
 Marca AB—65: 2 ditas ns. 314 e 349, idem. Idem.  
 Marca 66—C: 1 dita n. 7.387, idem. Idem.  
 Marca EO—3.021: 1 dita n. 490/2, idem. Idem.

Marca APE: 1 dita n. 868, idem. Idem.  
 Marca BSC: 2 ditas ns. 12.161 e 12.262, idem. Idem.  
 Marca JPC: 1 dita n. 8.826, idem. Idem.  
 Marca JSCC—W: 1 dita n. 3.700, idem. Idem.

Marca MRM: 9 saccos, rotos. Idem.  
 Marca PB—A: 1 caixa n. 231, repregada. Idem.  
 Marca ABC—65: 1 dita n. 314 A, idem. Idem.

Marca RM: 1 dita n. 2.852, idem. Idem.  
 Marca MR: 1 barrica, idem. Idem.  
 Marca MA: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca FSC: 7 encapados, idem. Idem.  
 Marca AG: 11 caixas, idem. Idem.

Despacho—Marca TB: 2 caixas, repregadas. Idem.  
 Marca SK: 10 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca A: 10 rollos agranel, repregados. Idem.

Marca B: 5 ditos, repregados, idem. Idem.  
 Marca RFCC: 4 caixas, repregadas, idem. Idem.  
 Vapor francez *Federation*.  
 Armazem n. 1— Marca AAC: 7 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca—R: 2 ditas ns. 1.111 e 1.112, idem. Idem.  
 Marca BF—AB: 7 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca BGB: 2 ditas ns. 130 e 131, idem. Idem.

Marca CLC: 7 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca CM—S: 3 ditas ns. 170, 177 e 178, idem. Idem.  
 Marca CP—C: 1 dita n. 1.381, idem. Idem.

Marca EMC—LH: 3 ditas ns. 102, 103 e 104, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 111, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditas ns. 1.792/3 e 1.795/0, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 217, idem. Idem.  
 Marca RB: 7 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca SPSC: 5 ditas, repregadas, idem. Idem.

Marca TN: 15 ditas, repregadas, idem. Idem.

Vapor inglez *Cyrene*.  
 Armazem n. 4—Marca A—da A: 1 caixa n. 1.003, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca BNBO: 1 dita, repregada e avariada, idem. Idem.

Marca CAC: 1 dita n. 4.353, repregada e avariada. Idem.  
 Marca CCI: 1 dita n. 565, repregada e avariada. Idem.  
 Marca DIA—M: 1 dita n. 172, repregada e avariada. Idem.

Marca DCC: 1 dita n. 7.186, repregada e avariada. Idem.  
 Marca DIA: 6 ditas, repregadas e avariadas. Idem.  
 Marca FVC: 1 dita n. 1.629, repregada e avariada. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 189, repregada e avariada. Idem.  
 Marca FVC: 1 dita n. 564, repregada e avariada. Idem.  
 Marca HHS: 2 ditas ns. 8.563 e 8.569, idem. Idem.

Vapor inglez *Cyrene*.  
 Armazem n. 9 — Marca JCR: 1 caixa n. 3.856. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Bearn*.  
 Trapiche Freitas — Marca ARF: 4 caixas, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca RVC: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca RD: 1 dita, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca RF: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca FSC: 20 ditas, idem. Idem.  
 Marca AAC: 25 ditas, idem. Idem.  
 Marca S: 8 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*.  
 Trapiche Freitas — Marca FCC: 6 caixas, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca CL—215: 6 ditas, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894.—O inspector interino, *Francisco Manoel Fernandes*.  
 Dia 27  
 Vapor inglez *Argentina*.

Armazem n. 16—Marca CC: 1 caixa n. 10, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CPC—D: 1 dita n. 1.615, repregada. Idem.  
 Marca CBG: 1 fardo n. 95, roto, repregado. Idem.

Marca CD—F: 1 barrica n. 21, repregada. Idem.  
 Marca GDC: 1 caixa n. 715, repregada. Idem.  
 Marca JLEC: 1 dita n. 4.182, repregada. Idem.

Marca JMC: 1 dita n. 113, repregada. Idem.  
 Marca MG: 1 dita n. 6, repregada, idem. Idem.  
 Marca MAC: 1 dita n. 217, repregada. Idem.

Marca PRI: 1 dita n. 102, repregada. Idem.  
 Marca TIC: 1 dita n. 3, repregada, idem. Idem.  
 Marca DIA: 2 ditas ns. 550 e 547, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*.  
 Armazem n. 10—Marca AB: 1 caixa n. 12, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca APC—E: 2 ditas ns. 5.836 e 5.837, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5.833, idem. Idem.  
 Marca FVC: 1 dita n. 8.059, repregada. Idem.  
 Marca GCS: 1 dita n. 615, repregada. Idem.

Marca DSC: 1 dita n. 1.769, repregada. Idem.  
 Marca GCC: 1 dita n. 8.965, repregada. Idem.  
 Marca II: 1 dita n. 260, repregada, idem. Idem.

Marca JTM: 1 dita n. 149, repregada. Idem.  
 Marca LPMDPA: 2 ditas ns. 64 e 70, idem. Idem.  
 Marca LLC: 1 dita n. 6.941, repregada. Idem.  
 Marca APC—F: 1 dita n. 5.835, idem. Idem.  
 Armazem n. 10 — Marca MR—O: 1 caixa n. 109, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca LSC—1.312—BC: 1 dita n. 340, idem. Idem.  
 Marca VF—T: 1 dita n. 2.822, idem. Idem.  
 Marca PC—2.342: 1 dita n. 842, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Petropolis*.  
 Armazem n. 12 — Marca BPB—EAC: 1 caixa n. 9.119/11, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca APC: 1 dita n. 69, idem. Idem.  
 Marca BPB—EAC: 1 dita n. 9.195, avariada. Idem.  
 Marca EQCC: 1 dita n. 909, repregada. Idem.  
 Marca PPB—BJC: 1 dita n. 9.147, idem. Idem.  
 Marca HBC—AB: 1 dita n. 15.698, avariada. Idem.  
 Marca JBFC: 1 dita n. 237, repregada. Idem.  
 Marca MNC: 2 amarrados ns. 7.409 e 7.459, avariados. Idem.  
 Marca MMR: 1 caixa n. 9.169, repregada. Idem.  
 Marca O: 5 ditas, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca HBC—ACS: 5 rolos, avariados. Idem.  
 Vapor francez *Ernest Simões*.  
 Armazem das amostras — Letreiro Danecker Caroli: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca FS: 1 dita n. 57, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Artisana*.  
 Armazem n. 16 — Marca CBC: 2 fardos ns. 87 e 98, rotos. Manifesto em traducção.  
 Marca CRL: 1 caixa n. 5.638, repregada. Idem.  
 Marca GDC: 1 dita n. 821, idem. Idem.  
 Marca H: 2 ditas ns. 180 e 182, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 barrica n. 181, idem. Idem.  
 Marca PBI: 1 caixa n. 176, idem. Idem.  
 Marca O—E: 1 barrica n. 12, idem. Idem.  
 Marca DIA: 2 caixas ns. 339 e 544, idem. Idem.  
 Marca 66: 1 dita n. 5.079, idem. Idem.  
 Marca WT: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Caxton*.  
 Armazem n. 3 — Marca AFC: 1 caixa n. 1.750, repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 3—Marca UROC: 1 caixa n. 815, repregada. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dita n. 326, idem. Idem.  
 Marca MMJ: 1 dita n. 134, idem. Idem.  
 Marca DC—153: 1 dita n. 9063, idem. Idem.  
 Letreiro C. Farias & Comp.: 1 dita n. 84, idem.  
 Marca SRRB: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca EAC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca ETB: 1 dita n. 13, idem. Idem.  
 Marca ARM: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca GM: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca VF: 1 dita, idem. Idem.  
 Barca ingleza *Alliança*.  
 Armazem n. 8—Marca HMC—CG: 126 caixas, avariadas. Idem.  
 Marca CRCG: 153 ditas, idem. Idem.  
 Marca RSC: 93 ditas, idem. Idem.  
 Marca JMP: 20 ditas, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Cyrene*.  
 Armazem n. 9—Marca AFSC: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.  
 Marca JCR: 1 dita n. 3.856, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca CAC: 10 ditas repregadas. Idem.  
 Marca DIA: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita, n. 5.981, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita] n. 177, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 5.981 e 5.934, idem. Idem.  
 Numero 79: 1 dita n. 40, idem. Idem.  
 Marca RG—GH: 1 dita n. 19, idem. Idem.  
 Marca NMC: 1 dita n. 457, idem. Idem.  
 Marca CSC: 1 fardo n. 327, avariado. Idem.  
 Marca FC: 1 caixa n. 3.526, repregada. Idem.  
 Marca FVC: 1 dita n. 1.640, idem. Idem.  
 Marca HO: 2 ditas ns. 8.167 e 6.168, idem. Idem.  
 Marca RV: 1 dita n. 1.172, idem. Idem.  
 Armazem do Despacho — Marca LC—F: 2 caixas ns. 1.847 e 1.848, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca R: 1 fardo n. 29.980, avariado. Idem.  
 Marca AB: 1 caixa n. 51, repregada, idem. Idem.  
 Marca BCC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca G: 4 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca GSC: 4 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Marca ACW: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca SMS: 1 dita n. 747, idem. Idem.  
 Marca Z—Z—Z: 1 dita n. 8.973, idem. Idem.  
 Marca ASC: 1 dita n. 3.561, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*.  
 Armazem n. 14—Marca AMC: 1 encapado sem numero, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca CFC—RO: 2 caixas ns. 5.579 e 5.577, repregada. Idem.  
 Marca CALC: 1 dita n. 4.259, idem. Idem.  
 Marca JF—BAC: 1 dita n. 54 e 51, idem. Idem.  
 Marca OC—A: 1 dita n. 57, idem. Idem.  
 Marca M—G—: 1 dita n. 9.120, idem. Idem.  
 Marca PG—C: 1 dita n. 153, idem. Idem.  
 Letreiro Pacheco: 1 dita n. 238, idem. Idem.  
 Marca VR: 1 dita n. 877, idem. Idem.  
 Marca X: 1 dita n. 1.197, idem. Idem.  
 Marca PFC: 3 encapados sem numero, rotos. Idem.  
 Vapor inglez *Federation*.  
 Armazem n. 1 — Marca CM—S: 3 caixas ns. 174, 175 e 172, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca C: 2 ditas ns. 96 e 97, idem. Idem.  
 Marca CF—cabel—PC: 1 dita n. 448, idem. Idem.  
 Marca CAC: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca EMC—LH: 3 ditas ns. 107, 108 e 105, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditas ns. 112, 113 e 103, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 100, 106 e 109, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 110 e 114, idem. Idem.  
 Marca EM—TTC: 3 ditas ns. 160, 174 e 176, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca EM—TTC: 3 ditas ns. 175, 161 e 170, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 159 a 161, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 168, 163 e 162, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 172, 167 e 171, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 157, 164 e 187, idem. Idem.  
 Marca FC: 1 dita n. 955, idem. Idem.  
 Marca FSC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Letreiro Costa Braga Irmãos: 1 dita n. 8.898, idem. Idem.  
 Letreiro Mm. L. Milardet: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca VPC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Vapor italiano *Alexandre*.  
 Trapiche da Ordem—Marca SS: 23 fardos sem numero, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca MP: 8 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca M: 26 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca G: 4 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Don*.  
 Trapiche da Ordem — Marca SS: 3 fardos sem numero, com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca AP: 2 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca B: 6 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca S: 2 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca A: 1 dito sem numero, idem. Idem.  
 Marca H: 2 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca SFC: 11 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca A—2: 20 ditos sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditos sem numero, idem. Idem.  
 Marca D—2: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Barca portugueza *Atlantico*.

Trapiche da Ordem—Marca AH: 13 barris sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 3 ditos sem numero, vazios. Idem.  
 Marca MP: 1 pipa sem numero, com falta. Idem.  
 Trapiche da Ordem—Marca MP: 13 quintos sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 3 ditos sem numero, vazios. Idem.  
 A mesma marca: 1 decimo sem numero, com falta. Idem.  
 Marca ZR: 1 pipa sem numero, vazia, idem.  
 A mesma marca: 9 quintos sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma Marca: 2 ditos sem numero, vazios. Idem.  
 A mesma Marca: 2 decimos sem numero, com falta. Idem.

Vapor inglez *Caxton*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca LGC: 3 barricas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AC: 2 caixas sem numero, com falta Letreiro—FMC—602: 1 barrica sem numero, repregada. idem.  
 Marca JS: 3 latas sem numero, vasando.  
 Marca S&P: 2 barricas sem numero, repregadas. Idem.  
 Marca Q: 4 barris sem numero, vasando.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1894.—O inspector, *B. Alonso Baptista Franco*.

## Contadoria Geral da Guerra

### CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, approved por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa lettra, conhecimento perfeito não só da grammatiza e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.  
 Contadoria Geral da Guerra, 28 de agosto de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

### I

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

#### 1ª linha

De Belém a Manáos, com escala por Broves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Praia, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Uruçurituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

#### 2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escala por Manajapurú, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tonantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiçua e Pebas.

#### 3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajuba.

#### 4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

#### 5ª linha

De Belém e Manáos a Hyntanahã, com escala por Manacapurú, Codajaz, Anamá, Beryury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jaturana, Arimã, Tauariá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiny e Antimary.

#### 6ª linha

De Belém e Manáos a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juma, Três Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

#### 7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassu, Ayrió, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

#### 8ª linha

De Manáos ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

#### 9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manáos, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, a commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no paraná-mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das

linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que mel r consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augment de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

### II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 á prôa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á aprovação do Ministerio da Industria.

### III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfândega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á aprovação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

### IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possivel, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

### V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

### VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á aprovação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dois em dois annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á aprovação do referido Ministerio.

### VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística do passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

### VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

### IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfândega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

### X

Os dias de chegada a Manáos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manáos para o interior, tendo-se toda via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

### XI

O contractante entrará adiantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

### XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço de navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manáos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pirintins.

### XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de mão caracter.

### XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

### XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que

será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de findo cada trimestre.

## XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

## XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

## XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando provada força maior :

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto ;

2ª, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluída, caso em quo não terá direito á subvenção ;

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposta multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada ;

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas ;

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio.

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

## XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

## XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

## XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

## XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

## XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.— *Thomas Cochran*, director-geral.

**Directoria Geral dos Correios**

De ordem do Sr. director geral e em cumprimento ao disposto no art. 34 do regulamento de 10 de abril do corrente anno, faz-se publico que de 20 de outubro proximo futuro em diante não poderão ser mais utilizados os sellos e demais formulas de franquia emittidos no tempo do imperio.

Taes formulas de franquia, quando encontradas nas caixas postaes depois de expirado aquelle prazo, serão consideradas nullas e como tal tratadas, de conformidade com o n. 8 do art. 29 do mesmo regulamento.

Sub-directoria da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1894.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

**Corpo de Bombeiros**

## PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 5 do mez de setembro proximo vindouro, ás 11 horas da dia, na secretaria deste corpo, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de 100 blusas de panno azul, 100 calças de dito, 100 jaquetões de dito, 150 capacetes de couro da Russia com emblemas, 600 blusas de brim pardo, 600 calças da mesma fazenda, 600 camisas de morim, 600 gravatas de seda e 600 pares de botinas de lazerro, tudo igual ás amostras existentes na arrecadação geral do mesmo corpo, sendo, porém, na secretaria prestadas as informações sobre o fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria, para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia de seu fornecimento.

Capital Federal, 26 de agosto de 1894.— *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

**Prefeitura do Districto Federal**

## DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

## Concurso para amanuense

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico que o concurso para o preenchimento das 11 vagas de amanuenses, existentes nesta directoria e na de fazenda, começará no dia 3 de setembro proximo, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal, na praça da Republica, devendo ser chamados para as primeiras provas escriptas de portuguez e de redacção official os seguintes candidatos inscriptos:

José Victor da Silva.  
José Antonio de Oliveira Bastos Junior,  
Victor de Oliveira.  
Augusto Cesar Boisson.  
Augusto de Mello Cordeiro Githay.  
Eugenio Teixeira de Maceo.  
Manoel Caetano de Aguiar Brandão Netto.  
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides,  
Ajacio de Carvalho Vieira.  
José Luiz de Franco Lobo.  
Floduardo Guimarães Torres.  
Antonio Barroso de Siqueira.  
José Borges Ribeiro da Costa Junior.  
Alberto Ferreira.  
Manoel Thomé da Silva Junior.  
Franklin Antonio dos Santos Coimbra.  
Arthur de Oliveira Fabricio.  
Jos Caetano de Faria.  
Feliciano Meirelles Alves Moreira.  
José Ferreira de Araujo,  
Mauricio Lamberg.  
José Pereira da Silveira.  
Francisco Daltro Santos.  
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.  
José Felix de Almeida Cotta.  
Antonio Augusto Ferreira Pinto.  
Guilherme Meirelles Coelho.  
Joaquim Barradas Cesar Sampaio.  
Adolpho Cavalcanti de Albuquerque.  
Afonso Alves Guimarães Cotia.  
Ernesto de Souza e Mello Junior.  
Luiz Cavallanti Corrêa de Oliveira.  
Augusto Joaquim do Nascimento.  
Luiz Manoel de Almeida Fernandes.  
Luiz da Silva Lemos.  
Ernesto de Faria.  
João da Cruz e Souza.  
Eugenio Augusto de Brito e Silva.  
Alberto Nabuco.  
Alfredo Tiburcio da Costa.  
Octavio da Rocha.  
Joaquim Virgilio Teixeira Leite.  
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.  
Francisco Aguiar de Noronha Santos.  
Alberto Moreira Pinto.

Directoria do Interior e Estatistica, 30 de agosto de 1894.— O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

**Prefeitura do Districto Federal**

## Sub-Directoria de Rendas

## 9º DISTRICTO

## Imposto predial

Relação das casas que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1895:

Rua Barão de Guaratiba:  
N. 5, Rosa Enilia de Andrade.  
N. 41, João da Silva Teixeira.  
N. 64, Humberto Ponce de Leão.  
Rua Henrique de Sá:  
N. 3, Augusto de Almeida Costa.  
N. 31, Ayres Ferreira Barbosa.  
N. 33, Ayres Ferreira Barbosa.  
N. 4, Francisco Alves de Sá.  
N. 16, Alexandre Diott.  
Rua Silveira Martins:  
N. 11, Candida Leopoldina Xavier Ferreira.  
N. 14, Ayres Ferreira Barroso.  
N. 52, João Leopoldo Modesto Leal.  
N. 62, Candida de Jesus Ribeiro.  
N. 64, Candida de Jesus Ribeiro.  
N. 66, Candida de Jesus Ribeiro.  
N. 72, José Antonio Pereira de Araujo.  
N. 74, José Antonio Pereira de Araujo.  
N. 90, Francisco Galheiro Graça.  
N. 92, José Francisco de Carvalho.  
Rua Ferreira Vianna:  
N. 2, Maria Henriqueta de Macedo Faria.  
Capital Federal, 1 de setembro de 1894.— O lançador, *Cochlo da Fonseca*.

**2º districto de S. José**

## AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagados, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despezas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

**Districto da Gavea**

## AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente E. J. Pires Ferrão, de novo recommenda a todos aquelles que, tendo qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, a fazer neste districto, que é expressamente prohibido começal-a sem que exhibam, tres dias antes de a começar, nesta agencia, os seus competentes alvarás de auto-licença.

Outrosim, chama a attenção para quantos possa interessar, que tendo esta agencia de remetter á Directoria de Obras o mappa concernentes ás obras começadas neste districto, devem evitar que nelle sejam considerados como infractores e como tal sujeitos ás penas estipuladas para taes casos, o que sanarão, exhibindo suas licenças nesta agencia.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 4 de agosto de 1894.— *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

**Districto da Gavea**

## AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, tendo em cumprimento ás determinações do cidadão Dr. prefeito, mandado fechar todos os chalés-barraca do districto sob sua jurisdicção, faz saber que é expressamente prohibido vender, quer parado, quer ambulantemente, café, bebidas e outros generos sem que tenham tirado licença para esse fim, e que estas estejam legalizadas e registradas nesta agencia. Outro sim, recommenda que não podem negociar os mesmos generos dentro de qualquer estabelecimento sem tambem

estarem licenciados, pois em qualquer desses pontos indicados, incorrerão na falta da referida licença no § 4º, titulo 6º, 2ª secção, e como taes serão punidos.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 31 de agosto de 1894. — Antonio B. Santos Cruz, escrivão da agencia. (.

### 1º districto do Engenho Velho

#### AGENCIA DA PREFEITURA

Do ordem do cidadão José Joaquim da Silva Monteiro, agente deste districto, faço publico para conhecimento dos proprietarios das ruas de S. Christovão, Mariz e Barros, Haddock Lobo, S. Francisco Xavier, Mattoso, Barão de Ubá, Souto, S. Valentim, Cabido, Itapagipe, Ibituruna, Duque de Saxe, Barcellos, Lopes de Souza, Bispo, Boulevard de S. Christovão, travessa de S. Salvador, que não tenham lagedos nas testadas de suas propriedades, são obrigados a collocar-os pela postura de 17 de julho de 1893, art. 27, pelo que intimo para, no prazo de 30 dias a contar desta data, a fazer, para não ficarem sujeitos á multa de 50\$, e os que já foram intinados o requererem prazo, ficam sujeitos á mesma, caso não cumpriam no tempo concedido.

Capital Federal, 24 de agosto de 1894. — O escrivão, Fernando Ernesto Castello Branco. (.

### 2º districto do Engenho Novo

#### AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior chama attenção dos Srs. negociantes para o exposto no edital de 17 de dezembro de 1889, que diz:

O conselho da Intendencia Municipal faz publico que resolveu, em sessão de hontem, tornar obrigatoria nas casas commerciaes, nos negocios ambulantes, engraxadores, etc., a exhibição permanente das respectivas licenças a saber:

Nas casas de commercio, collocando-se a licença em um quadro visivel ao publico; nos negociantes ambulantes, engraxadores, em cima das caixas, taboletas, etc.

Declara mais que as infracções serão puniveis da pena applicada aos que não tiverem licença.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 29 de agosto de 1894. — O escrivão, Joaquim Francisco Ribeiro. (.

#### EDITAES

Da citação de credores incertos dos executados Moutinho, Albuquerque & Comp., como successores de Guimarães, Moutinho & Comp., na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, na execução que Manoel Moutinho move á firma Moutinho, Albuquerque & Comp., como successores de Guimarães, Moutinho & Comp., por parte do exequente, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. juiz da Camara Commercial, Dr. Montenegro. Diz Manoel Moutinho que tendo José Nunes Martins de Carvalho, depositario dos bens penhorados pelo supplicante na execução que move á firma Moutinho, Albuquerque & Comp., successores de Guimarães, Moutinho & Comp., declarado, por occasião da avaliação, não ter em seu poder os bens depositados, o supplicante requereu e obteve do V. Ex. a intimação do mesmo depositario para, no prazo de 48 horas e sob pena de prisão fazer entrega dos ditos bens. E porque tenha elle pedido guia e recolhido aos cofres dos Depositos Publicos a importância do principal e custas da parte liquida da execução, isto é, a quantia de 20:169\$380; quer o supplicante visto já haver convolado para esta quantia a penhora anteriormente feita e em termos de ava-

liação (doc. junto) que V. Ex. seja servido mandar intimar editalmente os credores incertos da firma executada de Moutinho, Albuquerque & Comp., successores de Guimarães, Moutinho & Comp., para no prazo de 10 dias (art. 517 do Regulamento 737 de 1850) requererem a sua preferencia, sob pena de ser passado, á favor do supplicante exequente, mandado de levantamento. Em V. Ex. deferir E. R. M. Rio, 19 de julho de 1894. Ceto E. M. Portella. Estava uma estampilha de 200 rs. inutilizada. — Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 23 de julho de 1894. Montenegro. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual são citados e chamados a este juizo os credores incertos dos executados Moutinho, Albuquerque & Comp., successores de Guimarães, Moutinho & Comp., para no prazo de 10 dias que lhe será assignado em audiencia deste juizo, que costumam a ter logar ás terças e sextas-feiras ás 11 1/2 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47, virem protestar preferencias á referida quantia de 20:169\$380 que se acha depositada na Recebedoria desta capital, sob pena de lançamento e de ser ella levantada pelo supplicante na forma requerida. Para constar a quem convier passou-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de agosto de 1894. Eu, Francisco de Borjas Almeida Côrte Real, escrivão, subscreevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Da convocação de credores da massa fallida do negociante José de Oliveira, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 13 do proximo mcz de setembro, á 1 hora da tarde, para procederem á verificação dos creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si pelo fallido for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que, por parte de José de Oliveira, e em virtude do designação do presidente desta Camara Commercial, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz José de Oliveira, negociante estabelecido com armazem de secos e molhados á rua do Senador Euzébio n. 102, que, tendo soffrido graves difficuldades em seu tirocinio commercial, provenientes de causas independentes de sua vontade, vem requerer a V. Ex. que, distribuida a presente ao meritissimo juiz dessa camara a quem competir, seja aberta a fallencia do supplicante pelos motivos que passa a expor. O supplicante estabeleceu-se sob a firma de Oliveira & Vaz e sob essa razão commercial negociou desde 7 de abril de 1892 até 7 de novembro do mesmo anno, em que, dissolvida a sociedade e extincta a alludida firma, tomou o supplicante o activo e passivo do estabelecimento sob sua exclusiva responsabilidade e já com o debito constante do balanço então extrahido e dos livros da sua casa commercial. Subsistiu esse debito até que o supplicante por força dos acontecimentos que sobrevieram a esta capital pela revolta que acaba de findar, viu desaparecer a maioria dos seus devedores e outros ficarem alcançados nos seus pagamentos, de forma que representando o seu capital a importância de 21:733\$414, a cifra dos devedores monta a 14:882\$880, sendo que os credores do seu estabelecimento são representados pela quantia de 29:837\$50. O supplicante tentou fazer concordata com esses credores, propondo-lhes pagar com 3% %, dando-lhe elles plena e geral quitação e a isso annuaram quatro e annuirião os demais, si não fizessem depender a sua assignatura á proposta offerecida da annuencia dos maiores credores Siqueira & Comp., representando o valor de 3:065\$300, os quaes se obstinaram a não ac-

ceitar a proposta do supplicante. Nestas condições e na impossibilidade de saldar de prompto e integralmente os seus compromissos, requer por isso a abertura da sua fallencia, apresentando o balanço e inventario do seu estabelecimento, a proposta da concordata que não se effectuou e os seus livros commerciaes para os fins de direito e nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1893. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1894. — O advogado, José Manoel Duarte Lima. Estavam devidamente inutilizados duas estampilhas no valor total de 400 réis. — Despacho: ao Dr. Montenegro. — Rio, 9 de abril de 1894. — Silva Mafra. Replica: Illm. Exm. Sr. — Com a devida venia, vem o supplicante ponderar a V. Ex. que, achando-se impedido desde hontem o juiz Dr. Montenegro e tratando do caso urgente, qual o de fallencia, requer a V. Ex. se digne de indicar juiz que supra o impedimento e nestes termos pede deferimento. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1894. — O advogado, José Manoel Duarte Lima. — Despacho: Só no impedimento sirva o Dr. Barreto Dantas. — Rio, 10 de abril de 1894. — Silva Mafra. — Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A., a conclusão. — Rio, 19 de abril de 1894. — Barreto Dantas: D. a Domingues, em 10 de abril de 1894. — O distribuidor interino F. A. Martins. Em cumprimento ao despacho foi autuada a petição e documentos que instruíram, pelo que subiram os autos á conclusão e baixaram com o seguinte despacho: Tomada por termo a declaração da fallencia e encerrados os livros, voltem. Rio, 11 de abril de 1894. — Barreto Dantas. Cumprida a diligencia, subiram os autos á conclusão baixando com o seguinte accordão: Vist. s. etc. Em face das declarações a fl. 15, accordão em Camara Commercial declarar aberta a fallencia do negociante José de Oliveira, a datar do dia 10 de abril; custas pela massa. Rio, 1 de maio de 1894. — Salvador Montiz, P. I. com voto. — Montenegro. — Barreto Dantas. Publicado o accordão subiram os autos conclusos sendo proferido o seguinte despacho: Em cumprimento ao accordão faça-se publica a fallencia por editaes na forma da lei; nomeo syndicos os credores Siqueira & Comp. e Domingos Fernandes de Carvalho. Rio, 7 de maio de 1894. — Montenegro. Não tendo accedido a nomeação de syndicos os credores nomeados, foram nomeados em substituição diversos credores para o cargo, recusando-se todos a aceitarem, pelo que, sendo dada vista dos autos ao Dr. curador fiscal das massas fallidas, foram os autos devolvidos com o seguinte cota: Tendo havido a nomeação de diversos credores para syndicos, sem que houvessem acceptado, e havendo urgente necessidade de proceder-se aos actos e termos do art. 36 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, indico para syndicos provisórios os advogados Mario Costa ou Valdemiro Soares. Rio, 16 de junho de 1894. — T. de Barros Junior. — Conclusos os autos, foi pelo juiz approvada a indicação, já tendo o credor Domingos Fernandes de Carvalho assignado o competente termo; foi intimado o Dr. Mario Antonio da Costa que assignou o competente termo que se obriga a servir de syndico o fiel depositario conjunctamente com Domingos Fernandes de Carvalho e proseguiram no desempenho do cargo. Ora, sendo os termos proceder-se a convocação dos credores, foi por parte do Dr. curador das massas fallidas apresentada a seguinte petição: Illm. o Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas, na fallencia de José de Oliveira requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar seu conhecimento de concordata, no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se á eleição dos syndicos e commissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado e assim P. a V. Ex. deferimento, E. R. Mercê. Rio, 23 de agosto de 1894. — O curador, Luiz T. de Barros Junior. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 23 de agosto de 1894. — Montenegro. Em virtude do que se passou o presente edi-

al pelo teor do qual convocam-se os credores da dita massa fallida do negociante José de Oliveira, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 13 do proximo mez de setembro á 1 hora da tarde, para procederem á verificação dos creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si pelo fallido for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver feito menção da firma fallida. Que, não comparendo será considerado como adherente á resolução que tomar a maioria dos credores que comparecerem, porém, para a concordata, é necessario que ella represente no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma. Para constar, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, do cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1894. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Industrial de Leques e Luvas

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO AOS ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 5 DE SETEMBRO DE 1894

Srs. accionistas—Em maio de 1892, foi surpreendida a directoria com um mandado de despejo por parte da proprietaria do predio n. 107, á rua do Ouvidor, onde funcionava o seu principal estabelecimento.

Deu-se tal facto exactamente quando se preparava aquella administração para convocar a assembléa ordinaria, com o fim de apresentar-vos, em observancia á disposição dos estatutos, o seu relatorio acompanhado dos competentes balanços, etc.

E então deliberou ella, de accordo com o respectivo conselho fiscal, convocar antes uma assembléa geral extraordinaria para trazello ao vosso conhecimento, pois cuidava dever elle influir perniciosamente na vida da mesma companhia, sendo inculcáveis os prejuizos, moraes e materiaes, que lhe acarretavam aquella perda.

Foi discutido o assumpto pela convocada assembléa; e, tendo o Sr. presidente Dr. Lourenço Fernandes de Freitas, que allegou máo estado de saúde, solicitado sua exoneração, sendo nesse pedido acompanhado pelos outros directores Dr. Tito de Sá Macedo Carvalho e Manoel Boaventura da Silva, que accumulativamente exercia o cargo de gerente, elegeu ella por unanimidade outra directoria composta dos Srs. Olympio Pinheiro da Silva, Dr. Tito de Sá Macedo de Carvalho e Othon Machado, os quaes, por proposta deste, acceitaram o exercicio dos respectivos cargos sem remuneração alguma.

Assim constituída, a nova directoria, da qual se afastaram pouco tempo depois, o Sr. director-presidente Olympio Pinheiro da Silva, e, em 2 de maio de 1893, o Sr. Dr. Tito de Sá Macedo de Carvalho, conseguiu que o accionista Sr. Eduardo de Castro acceitasse a presidencia, que muitos recusavam, por não se acharem dispostos a assumir re-

sponsabilidades sem correspondentes vantagens.

E então, logo após a perda daquelle estabelecimento, do modo que dito foi e se deu dias depois de minha posse, com o fim de impedir que se liquidasse immediatamente a companhia, o que lhe acarretaria extraordinarios prejuizos, me vi forçado a garantir com a minha responsabilidade individual todo o seu passivo, além de importar em meu nome, toda a materia prima e mais artigos indispensaveis á sua exploração: esperava assim obter resultados que consolidassem o seu insignificante activo demonstrado no anexo n. 1.

Estava, pois, reduzido o movimento da companhia a um só estabelecimento, o do Largo de S. Francisco de Paula n. 4, quando soube a respectiva directoria que o ex-director e gerente Manoel Boaventura da Silva tratava de organizar, com um filho do respectivo proprietario, uma sociedade com o fim de nella explorar o mesmo genero de industria e commercio, contra o que aliás se compromettera em clausulas da respectiva escritura de venda.

Era temeroso o golpe, porque não tinha a companhia contracto de arrendamento, mas tão somente promessa, que lhe fizera aquelle proprietario, de que a manteria, accetando os respectivos incorporadores a respeitabilidade de que gosava, como sufficiente garantia desse compromisso moral, de cuja sinceridade não se podia aliás duvidar, ante o facto, por demais eloquente, de já ter rejeitado de outros propostas de mais vantajoso arrendamento.

Caso se elle desse, porém, teria a companhia que liquidar por não mais ter casa em que funcionasse, e, em tão afflictivo transe, fui pela directoria encarregado de agir junto ao senhorio, exactamente por ser eu o mais interessado na solução desse negocio, pois, sendo como era, o responsavel directo de todo o seu passivo que, como demonstra o anexo n. 2 era, naquella época, realmente 50 % superior ao seu activo, teria de pagar na minha dita qualidade de responsavel a respectiva differença aos credores.

E' excusado, pois, dizer-vos quanto me esforcei para demover o proprietario de um tal intento; basta que vos diga que empreguei nesse escopo todos os meios de que dignamente pude lançar mão; mais pôde hoje, porém, a cubica do que a palavra empenhada, mesmo naquelles em quem era ponto de honra o seu desempenho: e o resultado foi que quando muito delle pude obter o prazo de tres mezes para a entrega das chaves.

Em taes condições, tratei de arranjar immediatamente outra casa e o consequi, precisando, porém, da somma necessaria para aquisição do respectivo contracto, e, convicto de que nenhuma entrada de capital obteria dos accionistas, resolvi consultar o grupo que maior numero de accões possuia, e pedir-lhe a respectiva somma como emprestimo especial sob garantia do mesmo contracto, e me promptificando a entrar com a quota correspondente ao numero de accões que possuia.

Pois bem, um tal auxilio, que nesse momento decisivo era de vida ou de morte, me foi negado, e nas apertadas condições em que me collocava a minha posição de, pôde-se, dizer unico responsavel, não tive outro remedio sinão, com o auxilio de terceiro, adquirir o contracto e montar o estabelecimento que hoje explora a companhia com toda esta serie de contrariedades, com todos estes inculcáveis revezes, funcionando a companhia com um estabelecimento só, e no estado precario em que o recebu, não era possivel a actual administração obter grandes resultados nem fazer mais do que tem feito, só a extraordinaria dedicação e a corajosa confiança em melhores dias e no animo recto dos Srs. accionistas, seja-me licito dizello sem modestia nem vangloria, poderia tanto conseguir.

Pois, enquanto que no periodo de 14 mezes de funcionamento da primitiva directoria, que não teve que lutar com os mesmos revezes e contrariedades, mesmo a não ser a

falta de pontualidade e realização de entradas de capital—explorando a companhia dous estabelecimentos, um dos quaes na rua do Ouvidor, e gosando ella do credito regular—apurara um prejuizo de 84:197\$300; a nova administração nada perdeu e nos dous periodos seguintes obteve, apesar das perturbações que soffremos com os ultimos acontecimentos politicos, o razoavel lucro de 22:924\$380, com que foi amortizado aquelle prejuizo.

E sustentou, além disso, a meias com o advogado, que o recebeu inteiramente perdido, e a firma Hermes & Formosinho, que lhe traspassara o estabelecimento da rua do Ouvidor, renhido pleito, que se tem tornado celebre, com a proprietaria do referido predio, do qual acabam de tomar posse judicialmente em execução de sentença das duas camaras reunidas da Corte de Appellação, que a julgou carecedora de direito na referida acção de despejo e em cumprimento de accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal, que a declarou lançada de embargos com que pretendia vir-lhe, não restando mais que tomar posse material do referido predio, não obstante acção rescisoria que se lhe acaba de propor e promete procrastinar a questão.

E' esta, Srs. accionistas, embora suscinta e descosidamente traçada, a real e verdadeira situação da Companhia Industrial de Leques e Luvas, que hoje se reúne em assembléa geral ordinaria, a cuja sisuda e imparcial consideração offerece a directoria que represento, sob a forma de balanço e com o devido parecer do conselho fiscal, a exacta e fiel demonstração do seu activo e passivo, movimentados durante a sua curta, mas atribulada existencia.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1894.—*Othon Machado*, director.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Leques e Luvas, tendo examinado a escripturação da companhia e achando-a conforme, são de parecer que sejam approvados os balanços annexos ao relatorio da directoria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1894.—*Antonio de Paula Castro*.—*Joaquim Corrêa Gualberto Soares*.—*Adequino José Marques*.

#### Lucros e perdas em 30 de junho de 1894

##### Debitos

Saldo em 31 de dezembro.....	81:215\$333
Salarios.....	3:400\$000
Alugueis.....	13:750\$000
Despezas geraes.....	2:964\$692
Lucros e descontos.....	5:117\$588
	96:447\$613

##### Credito

Mercedorias:	
Livre desta conta.....	35:174\$693
Saldo averbado no balanço...	61:272\$920
	96:447\$613

#### Balanço em 30 de junho de 1894

##### Activo

Accionistas.....	219:950\$000
Posse dos estabelecimentos....	206:786\$837
Despacho de installação e incorporação.....	19:487\$500
Lucros e descontos.....	677\$481
Lucros e perdas.....	61:272\$920
Accões caucionadas.....	18:000\$000
Contas diversas.....	41:255\$295
Artigos em transitio.....	290\$614
Mercedorias.....	25:394\$210
Thesouraria.....	1:043\$362
Armação e utensilios.....	32:426\$200
Materiaes e ferramentas.....	3:632\$641
Bemfeitorias.....	5:782\$020
Despezas judiciaes.....	1:321\$100
	637:331\$180

Passivo

Alugueis a pagar.....	1:000\$000
Férias a pagar.....	1:580\$600
Contas a pagar.....	400\$400
Contas diversas.....	29:948\$680
Letras a pagar.....	86:473\$900
Caução da directoria.....	18:000\$000
Capital.....	500:000\$000
	<hr/>
	637:331\$180

Itio de Janeiro, 30 de junho de 1894. — E. Castro, presidente. — A. Sampaio, guarda-livros.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 1.736 — *Re'atorio descriptivo sobre melhoramentos no processo de dissecamento artificial do café e materiaes semelhantes, e a sua applicação na construcção dos seccadores*

1.) melhoramento no processo de dissecamento:

- Para secar o café artificialmente:
- 1) sem mudar as suas qualidades naturais;
- 2) com maxima economia de combustivel;
- 3) com maxima economia de força;
- 4) com maxima economia de tempo.

E' necessario, segundo os estudos exactos a que procedemos, a observação dos pontos seguintes:

1) Quanto ás qualidades naturais:  
a) que a temperatura durante todo o processo nunca pisse além de 103° centigrados (com 760 milímetros de pressão);

b) que a temperatura desde o momento que o grão se torne secco (isto é, depois de 33 1/3 % do tempo total, termo medio) não exceda de 80 centigrados (durante 20 a 30 % do tempo, termo medio), e quando está secco a pellicula não exceda mais de 63 a 65° C.;

c) que o café seja movido ou em intervallos de 14 em 15 minutos, ou continuamente, sendo desnecessario que tal movimento seja ligeiro.

2) Quanto á economia de combustivel:  
d) que se empregue sempre o aquecimento por superficies aquecidas, polendo servir o calor de ar servido para o aquecimento preparativo do café a secar, ou do ar de ventilação por apparelhos apropriados.

3) Quanto á economia de força:  
e) que se empregue sempre quanto for possível o proprio peso do café para virar e translocal-o;

f) que se empregue a força ventiladora do chaminé em vez de ventiladores, exhautores, etc., especiaes;

4) Quanto á economia de tempo:  
g) que o apparelho no qual se effectue o dissecamento tenha a mesma temperatura em todos os logares;  
h) que o ar de ventilação tenha a mesma temperatura do dissecamento;  
i) que a ventilação seja bastante forte.

Além dessas condições geraes de um bom dissecamento em qualquer seccador é essencial:

k) a separação prévia dos grãos, segundo o seu estado e tamanho, pois cada qualidade exige um tratamento um pouco differente.

l.) E' recommendavel ter á disposição apparelhos de secagem que trabalhem continuamente em vez de serviço intermittente.

Todos os seccadores até hoje existentes faltaram parcial ou totalmente em um ou mais pontos principaes destas condições fundamentaes na construcção de seccadores, sendo totalmente essencial a introdução dos pontos:

- b) variação systematica da temperatura para conservar intacto o grão e regularizar as outras qualidades do café;
- d) aquecimento do café por meio de superficies directamente aquecidas por liquidos;

e) introdução do movimento do café pelo proprio peso;

f) substituição dos ventiladores pela chaminé para produzir a ventilação indispensavel

g e h) manutenção da temperatura constante em todos os logares do seccador;

h) separação dos grãos segundo o estado e tamanho;

l) trabalho continuo dos seccadores.

Café em coio secco em apparelhos cuja construcção se basea nos principios precisados se torna livre de humidade excessiva, isto é, secco ao ar, como deve ser o café de terreiro, depois de certo tempo limitado, e quando for tratado segundo o processo que fôrma o privilegio o nosso ultimamente pedido, em tres ou quatro horas.

Além disso é facil pelo regulamento habil do processo, especial mente do ponto 6, dar ao café a côr desejada, desde azulada até amarella, passando por todas colorações desde azul-verde, verde, verde-amarello e amarello, pois observamos que a côr depende, da quantidade, quasi que exclusivamente da quantidade de agua ainda restante no café secco.

2) Applicação dos melhoramentos na construcção dos seccadores:

E' impossivel construir um apparelho que satisfaça totalmente e no maximo todas as exigencias reconhecidas favoraveis ao dissecamento do café, pois, é claro que a maior economia nos factos 2 e 3 se effectuará em prejuizo do 4, e de outro lado cada abreviação forte do 4 pôde trazer consequencias más para l.

Ha apenas apparelhos de effeito maximo dentro de suas condições especiaes.

Limitamo-nos por isso á resolução pratica do problema, de applicar tecnicamente os nossos melhoramentos no processo do dissecamento do café na ordem de sua importancia e sob certos pontos de vista economicos (economia de força, de tempo, de dinheiro, etc.

Os melhores typos que creamos e que formam a parte especial de nossa invenção serão descriptos largamente mais adiante.

Os dous primeiros são exemplos da introdução de nossos melhoramentos em grandes fazendas, onde dispõe de força motriz, os outros em fazendas onde querem trabalhar sem força alguma. Ao lado de um typo mais caro, mas de serviço mais rapido, existe um barato e de serviço mais moroso.

Todas as construcções são baseadas em novos melhoramentos e apenas conforme o fim especial modificadas para facilitar a melhor promoção dos pontos os mais importantes.

Apresentam exemplos typicos da applicação pratica dos principios geraes novos, que podem ser modificados em partes conforme exigir a pratica.

No quadro junto se reconhece de qual modo podem ser feitas as concessões na construcção dos seccadores a certas condições economicas.

Typo A exige força e construcção complicada, trabalha perfeitamente quanto aos pontos b. d. g. h. l., parcialmente quanto a e.

Typo B exige força, construcção simples, trabalha perfeitamente quanto aos pontos b. g. h. parcialmente quanto a d. e c.

Typo C não exige força, construcção complicada, trabalha perfeitamente quanto aos pontos b: d. c. f. g. h. l.

Typo D não exige força, trabalha perfeitamente quanto aos pontos b. e. f. g. h. l., parcialmente quanto a d.

E' nestes apparelhos completamente novo o essencial a maneira de execução technica dos nossos apparelhos no processo de dissecamento, a saber:

1) o emprego da agua (ou de dissoluções ou outros liquidos) de temperatura constante ou variavel, para o aquecimento das superficies e do ar de ventilação para satisfazer b, g e h, effectuando-se tal aquecimento ou no mesmo seccador ou na caldeira de tubos (fig. 13);

2) introdução da maior superficie possível de planos directamente aquecidos pelo liquido quente ou, quando for reduzido tal superficie

por motivos economicos, criação das melhores condições de aquecimento das superficies de contacto pelo ar de ventilação entrando (D);

3) applicação da fôrma de columna, columna ondeada, serpentina, escada, helices, zigzag ou de qualquer outra fôrma, para nos dissecadores ser aproveitado o proprio peso do café para o seu movimento durante o dissecamento, e a distribuição concentrica maxima possível da massa do café em roda do eixo para diminuir a força precisa para o movimento no caso do emprego da fôrma rotativa na construcção;

4) o uso de chaminés para a ventilação dos seccadores e seu arranjo do modo que a ventilação natural por si mesma ou auxiliado por apparelhos que teem por base o jacto do vapor, dispensa totalmente ou em parte a ventilação por meio de ventiladores, exhautores e outros apparelhos especiaes;

5) construcção de seccadores completamente fechados no lugar do dissecamento e o emprego das caldeiras de tubos, mencionados no i. g. h.

6) emprego da fôrma de helice nos seccadores rotativos e o emprego do systema das divisões na construcção dos seccadores de gravidade (typo C e D) para permitir o serviço continuo (l).

Os mais esclarecimentos fornecem as descrições seguintes que mostram ao mesmo tempo a facilidade de accommodar a construcção dos seccadores ás condições dos logares aos quaes se destinam.

Seccador typo A — As figs. 1 a 5 mostram a construcção no geral do seccador typo A, sendo a fig. 1 uma vista longitudinal do seccador em escala de 1:100.

Consiste o seccador de um corpo cylindrico ou polygonal a que gyra, com paredes duplas e superficies b de aquecimento por liquidos quentes.

c é o chaminé do forno f; m é o tubo para a conducção da agua quente ao seccador; o tubo n faz voltar a agua já alguma coisa esfriada para a caldeira.

Um cano bastante largo d conduz ao seccador o ar quente.

A moega e posta conforme o arranjo especial em uma das pontas do seccador ou por cima do mesmo, conduz ao seccador o café á secar.

Um ventilador, exhautor ou outro apparelho conveniente g dá ao ar preciso á ventilação do café o impulso necessario.

O interior do seccador poderá ser arranjado de modos diversos.

As figs. 2, 3, 4 e 5 são secções pelo seccador em escala de 1:20.

Na fig. 2 entra o ar quente pelo centro h do seccador e passa pelas camadas do café, que recebe por sua vez o calor preciso para a seccagem pelas superficies de aquecimento b, atravessadas por agua quente.

O ar quente tendo passado pelo café sahe pelas aberturas i coberta com alguma tampa permeavel ao ar.

Guiadores convenientemente dispostos facilitam a carga e descarga do seccador.

A fig. 3 representa o mesmo seccador, mas com a differença que as superficies b de aquecimento são em lugar de planas (como na fig. 2) quebradas ou curvilineas, e a que se juntou tubos h percorridos por agua quente para augmentar a superficie util de aquecimento.

Este seccador carrega-se por meio de uma moega posta acima delle, emquanto que o seccador da fig. 2 se carrega por uma das pontas do cylindro.

As aberturas i são por esta razão na fig. 3 feitas em fôrma de valvulas, de registros etc; h é a entrada para o ar quente.

V fig. 4 tem alguma semelhança com a fig. 2, mas as superficies de aquecimento perto ás aberturas i são feitas como na fig. 3 para se poder carregar este seccador por cima.

Na fig. 5 tem as superficies de aquecimento a fôrma de helice (parafuso) deixando as suas roscas o espaço para o café a secar.

O ar quente entra pelos canaes h, sempre cobertos por café, passa pelas camadas delle e sahe pelos canaes i. Pás l misturam o café

emquanto gyra o cylindro. O movimento destes seccadores poderá ser em uma direcção ou intermitente. No primeiro caso póle obter-se, pela descollocação lateral produzida pela helice ou partes della ou por guidores apropriados uma seccagem continua em logar de intermittentes (por cargas).

Modo de funcionar o seccador—Sendo acceso o fogo do forno *f*, e posto em movimento o aparelho de ventilação *g* e o seccador *a*, será produzido no forno *f* agua quente e ar quente. A agua quente circulará pelas paredes das *b* do seccador e os tubos *h*, em consequencia da differença na temperatura da agua em *n* e *n'*, ou empurrada por aparelho apropriado. O ar tambem entrará no seccador sob a pressão produzida pelo aparelho de ventilação *g*. Estando o seccador carregado com café, communicam as superficies de aquecimento ao café o seu calor, desenvolvendo-se do café vapores que são levados fóra do seccador pelas aberturas *i* pelo ar que se situa com estes vapores. Isto continua até que o café esteja inteiramente secco, regulando-se as temperaturas como indicado na introdução.

Seccador typo *B*—As figuras 6 e 7 representam o seccador typo *B*, sendo a figura 6 uma vista longitudinal e a figura 7 uma secção transversal, ambas em escala de 1:100.

Consiste este typo de seccador: do aparelho de ventilação *g*, do forno para ar quente *f* com o chaminé *c* e o proprio seccador *d* e o tubo para a condução do ar quente ao seccador; *h* é uma camara para o ar quente, *a* são dous receptores do café a seccar, posto um em cada lado *d* da camara *h*.

O café fresco entra na moagem *e*. Na parte inferior das columnas *a*, que aliás poderão ter qualquer fórma conveniente, ítem algum meio para retirar o café, em nosso caso, por exemplo, dous rolos *i*. Os lados que formam os receptores *a* são munidos com paredes permeáveis ao ar.

Modo de funcionar o seccador—Estando as repartições *a* cheias de café fresco, acceso o fogo da fornalha *f*, e posto em movimento o ventilador *g*, engatam-se os rolos *i* com engrenagem conveniente, assim que tiram continuamente certa quantidade de café das columnas *a*, dando o café a um elevador (não mostrado no desenho) que o faz voltar a *e*, ficando deste modo o café em movimento continuo nas columnas *a* pelo seu proprio peso. Enquanto que o café se move nas columnas *a* passa pelos interstícios dos grãos o ar quente da camara central *h*, impellido pelo movimento do aparelho de ventilação *g*. Continua-se a trabalhar com o seccador até que o café esteja sufficientemente secco, cuidando-se apenas em abaxiar a temperatura do ar como mencionado no prologo.

A fórma dos receptores *a* poderá ser variadíssima, mas ficará sempre recommendavel ser de tal fórma que o café desça pelo proprio peso. Em logar dos rolos *i* poderia applicar-se bricas de fogo, registro ou qualquer outro meio conveniente. O elevador, além de aparelho de transporte faz o papel de mexedor, misturando bem o café para ficar a seccagem bem igual. Em logar de fazer-se só uma columna *a* em cada lado da camara *h* podia fazer-se dous, tres e mais, assim que o ar usado na primeira columna percorrer tambem a segunda, terceira, etc., assim aquecendo ou presecando em parte o café da segunda, terceira, etc., columna.

Tira-se deste modo os ultimos restos de calor do ar, devendo em consequencia disto ser o consumo em combustivel menor do que em baixo das circumstancias ordinarias.

Este economizador de lenha ou aquecedor de café poderá ser empregado naturalmente tambem em seccador de qualquer outro sistema.

A sua construção poderá ser variadíssima, mas servirá sempre de base a sua construção o aquecimento pelo contacto directo ou por superficies aquecidas pelo ar já usado no proprio seccador.

Seccador Typo *C*.—As figuras 11 e 12 representam o seccador typo *C*, as designações são as mesmas como nas figuras 8, 9 e 10

(typo *D*), sendo as unicas differenças essenciaes que os elementos que formam os canaes *e* e *b* são de paredes duplas percorridas por agua quente.

Os elementos são divididos na altura em 2, 3 ou mais repartições indicadas na figura 11 pelas linhas pontuadas *l*. Tem estas divisões por fim manter nellas temperatura differentes, como mencionado na introdução, isto é enquanto a seccagem se fizer por continuo, mas logo que se fizer por cargas poderá conservar-se a temperaturas nellas igual, abaxiando-a ao fim de cada seccagem como já foi mencionado. O mesmo ahi dito prevalece tambem para o seccador typo *D*. A fórma das columnas de gravidade *a* poderá ser variadíssima.

O modo de funcionar este seccador é o mesmo como o do typo *D* com a differença que entra em uso a agua quente como no seccador typo *A*.

Seccador typo *D*. Nas figuras 8, 9 e 10 é representado o seccador typo *D*, mostrando a figura 8, uma vista longitudinal, a figura 9, uma planta do seccador, ambas em escala de 1:100. Figura 10 mostra uma parte da secção pelos elementos em escala de 1,10. Como nas figuras auteoelentes é *f* o forno para o aquecimento do ar respectivamente da agua *c* o chaminé, destinado para a evacuação dos gazes da combustão, mas servindo neste seccador tambem para produzir a ventilação. O ar quente produzido no forno entra pelo conductor *d* á camara central *h*, entra dali nos canaes *b*, atravessando em seguida as camadas *a* do café para achar a sua saída pelos canaes *e* para as camaras lateraes *g*, donde pelos boceros *k* passa para o fogo, respectivamente para o chaminé *c*. Em *i* tem um arranjo que permite retirar o café dos elementos.

Modo de funcionar o seccador—Acceso o fogo da fornalha *f*, colloca-se o café nas repartições *a*, onde fica aquecido pelo ar quente, vindo da fornalha *f* pelo conductor *d* á camara *h* e os canaes *b*, que atravessa as camadas do café sahindo saturado com os vapores desenvolvidos do café quente para passar pelas camaras *g* e os canaes *k* para o fogo respectivamente chaminé ou ambos ao mesmo tempo.

Dentre das repartições *a* poderá ter misturadores (não indicados no desenho) para obter-se uma seccagem por igual. Em logar de passar o café só uma vez pelas repartições *a* poderá ser em movimento continuo, entercalando-se um elevador que faz voltar outra vez ás repartições *a* o café retirado pelos evasadores *i*.

Forno para o aquecimento do ar e da agua, regulador automatico de calor—Na fig. 13 são representados o forno para o aquecimento do ar e da agua e o regulador automatico de calor, mostrando a figura uma secção longitudinal pelo centro dos mesmos em escala de 1:20, *f* é o forno com as grelhas *p*, *h* o canal para a entrada do ar preciso para o combustão.

Dentro do forno tem uma caldeira *q* cheia d'agua, com o tubo de segurança *o*, o tubo *m* para a condução da agua quente ao seccador e o tubo *n* que faz voltar a agua já alguma coisa esfriada para a caldeira, havendo assim, em consequencia das densidades differentes, uma circulação continua da agua pelo seccador. No interior da caldeira *q* acham collocados um ou mais tubos *d* para o ar quente, podendo ter estes tubos qualquer fórma conveniente. O ar atmosferico entra no tubo na ponta *a*, e percorrendo o tubo aquecido logo adquire a temperatura da agua na caldeira *q* o sahe fóra da caldeira na ponta *r*, *c* é o chaminé do forno.

O regulador automatico de calor consiste do cylindro *s* cheio de um liquido conveniente (alcohol, etc.) e circumdado com outro cylindro *t*, deixando-se entre dous cylindros um espaço que se enche com um liquido (oleo, mercúrio, etc.).

Um outro cylindro *u* cobra o primeiro *s* e é ligado por meio de uma alanca astatica *v*,

com o peso movel *w*, e uma barra *+* com a valvula *y*, collocada acima da entrada *z* do canal *k* para a condução do ar preciso para a combustão no forno.

O modo de funcionar—O forno e o regulador automatico é o seguinte:

Acceso o fogo da fornalha e cheia a caldeira de agua, adquirirá a ultima logo uma temperatura nunca maior á da ebulição em consequencia do tubo aberto de segurança *o*. O ar atmosferico fornecido pelos aparelhos de ventilação passa no tubo *d* aquecendo-se pelo contacto e não poderá nunca ficar mais quente, nem a agua da caldeira, não podendo assim, nem o ar quente, nem a agua prejudicar seriamente o café; mas como é desejavel regularisar a temperatura de tal modo que seja ainda mais baixa, acha-se intercalado entre o seccador e o forno o regulador automatico, que funciona do modo seguinte:

O cylindro *s* rodeado de ar quente, respectivamente da agua quente da caldeira transmite ao conteúdo do cylindro a temperatura do meio circumdante.

Passando essa temperatura além de certos limite expande-se o liquido do cylindro *s* ou transforma-se em vapores, exercendo sobre o cylindro *u* uma pressão que fechará por intermedio de *v*, *+*, *y* a entrada *z* para o ar de combustão, baixando-se em consequencia disto a temperatura no forno até que volte á temperatura nominal.

O ponto de entrar em actividade o regulador automatico será, por exemplo, com alcohol 78 centígrados.

Por meio do peso *w* na alanca astatica *v* poderá graduar-se a sensibilidade do regulador respectivamente do grão de temperatura com a qual entra em acção.

Pela applicação deste regulador fica inteiramente impossivel que o café soffra algum prejuizo durante a seccagem.

Caracteristicos—os pontos essenciaes da nova invenção são os seguintes:

Applicação dos melhoramentos geraes sob *b*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *k* e *l* (descriptos pags. 1, 2 e 3 deste relatorio) no processo dos disseccamento do café por meio dos melhoramentos technicos correspondentes 1 a 6 (descriptos pags. 4 e 5 deste relatorio) nos seccadores, servindo os typos A, B, C, D apenas de exemplos para a execução pratica;

Applicação de aparelho de qualquer base e fórma que regularisam automaticamente as temperaturas (pag. 10 deste relatorio).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1894.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

## ANNUNCIOS

### Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

EMPRESTIMO DO ESTADO DE SERGIPE

Foram sorteadas hoje as apolices de numeres abaixo mencionados, relativos á amortisação do corrente anno, as quaes serão resgatadas por este banco em 1 de outubro proximo futuro:

De 1:000\$000

2	10	32	36	55
57	95	115	128	145
165	222	301	333	360
393	404	495	414	449
452	457	492	521	571
583	629	636	698	713
770	803	809	862	953
956	974	1.027	1.028	1.051

De 500\$000

6	43	82	91	145
149	178	183	194	207
210	275	288	328	346
355	357	391	415	426

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.—Jozé Valverde de Miranda, director presidente. (

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1894